

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 131.805/2025
PREGÃO n.º 58/2025
UASG 925532

OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalares, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.194.006,55 (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

PROCESSO DIGITAL: 131805/2025 / **CÓD. VERIFICADOR:** 906G5G67

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 03/12/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 03/12/2025

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço <https://www.araucaria.pr.gov.br> (menu Licitações).

O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>

Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1509 – (DLC) / 3614-1496 - (Pregoeiro), e-mail: lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 17 de Novembro de 2025.

RENATA KNOPIK BOTOGOSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL n.º 131.805/2025
PREGÃO n.º 58/2025

O Município de Araucária, Paraná, pela autoridade que ao final assina, torna público que está aberta licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 39.132/2023, 42.872/2025, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da requisição n.º 3462/2025.

DATA DA SESSÃO: 03 de Dezembro de 2025 HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br CÓDIGO UASG: 925532
--

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a “**aquisição de insumos médico-hospitalares**”, sendo que a descrição detalhada, bem como todos os elementos necessários à identificação da execução do objeto, constam do Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas às condições contidas na Lei n.º 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018.

2.3.1 O tratamento favorecido às empresas locais ou regionais de que trata o Art. 18, § 4º da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, será concedido somente mediante expressa previsão editalícia, quando devidamente justificado nos autos do processo licitatório.

2.3.2 O **grupo 01 é destinado à participação exclusiva** de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

2.3.3 O **grupo 02, correspondente à cota de aproximadamente 75%** (setenta e cinco por cento) do total do objeto, é destinado à ampla concorrência (cota principal);

2.3.4 O **grupo 03 reserva-se à cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do total do objeto, para participação exclusiva de microempresa (ME), empresa de pequeno



porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), sem prejuízo da participação no Grupo 02;

2.3.5 O grupo 04, é destinado à ampla concorrência;

2.3.5.1 Nos termos do § 6º do art. 119 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, no caso de restar deserta ou fracassada uma das cotas, esta será adjudicada integralmente à empresa declarada vencedora do item correspondente, desde que mantidas as mesmas condições da proposta a esta destinada e preenchidas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.4 Nos termos do inciso I do § 1.º do art. 4.º da Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes no subitem 2.3 não se aplicam ao(s) item(ns) cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 A obtenção dos benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123, de 2006 e a Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Não poderão participar da presente licitação os interessados:

2.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

2.6.3 Que estejam sob falência, observado o disposto no Anexo II deste Edital;

2.6.4 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.6.4.1 A vedação da participação de empresas em consórcio, conforme conclusões e fundamentação do estudo técnico preliminar, justifica-se em razão de entender-se que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que demande o agrupamento de uma ou mais empresas para sua execução.

2.6.5 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.1 A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



2.8 O impedimento de que trata o subitem 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema relativo as seguintes declarações:

2.9.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.9.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e está em conformidade com as exigências editalícias;

2.9.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.9.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

2.9.6 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, (“sim” ou “não”) que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

2.12.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



2.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.10, 2.11, 2.12 ou 2.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, ou encaminhá-la através de forma eletrônica, pelo e-mail: lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br.

3.1.1 Caberá ao Pregoeiro receber e autuar os pedidos de impugnação e remeter à autoridade subscritora do edital que, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br ;

3.2.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade subscritora do edital nos autos do processo de licitação.

3.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro ou agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se de chave de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro ou Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Araucária, mediante a inserção e monitoramento de dados



gerados ou transferidos para o sistema COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.3 O Pregoeiro ou Agente de Contratação designado para o presente procedimento licitatório exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de quaisquer mensagens ou convocações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário agendados, o Pregoeiro ou Agente de Contratação afixará aviso no sistema COMPRAS.GOV.BR comunicando a nova data e horário para retomada do certame, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de registro do aviso.

4.5.1 Em casos em que a fase de lances tenha sido iniciada automaticamente pelo sistema, conforme configuração prévia da sessão pública, mesmo mediante desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação, esta transcorrerá até o encerramento da etapa fechada, e a sessão será reagendada nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior, caso a desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação perdure por prazo superior à 10 (dez) minutos a contar do horário de encerramento da etapa de lances.

4.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações contidas neste Edital.

4.8 Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

4.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, nos endereços <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://araucaria.atende.net>, onde poderá ser realizado o acesso dos autos e acompanhamento dos avisos, resultados, recursos e atas.

4.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRAS.GOV.BR

5.1 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. As informações



necessárias ao cadastramento estão disponíveis no seguinte endereço:
<http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp>

5.2 Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.

5.3 O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:

5.3.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3.4 O licitante se responsabiliza por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o rito definido nos incisos III a V do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

6.2 Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com **o preço ou o percentual de desconto ofertado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta**, observado o disposto nos **itens 9.1.1 e 9.4** deste Edital.



6.3 O envio da proposta e, quando for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 Os dados da proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1 Valor unitário e total do item, utilizando **02 (duas) casas decimais** para cada um dos valores;

6.7.2 Quantidade cotada, **que NÃO poderá ser inferior ao estabelecido** no quadro de quantidades e custos do Anexo I para contratação, nos termos do § 7.º do artigo 297 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023;

6.7.3 **Deverão ser informados no momento do cadastro da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR:**

6.8 Quando do envio da proposta escrita, assim entendida aquela convocada para apresentação na forma de anexo nos termos do item 11 do presente edital, a licitante deverá:

6.8.1 Indicar obrigatoriamente **a marca, fabricante, modelo e versão** do produto cotado, especificações técnicas, garantia e demais características para a perfeita identificação e individualização do bem ofertado;

6.8.2 **Consignar a descrição detalhada do produto ou serviço cotado, a indicação de site do fabricante ou endereço eletrônico onde seja possível acessar catálogos, folder, encarte, ficha técnica, manual ou quaisquer outros materiais técnicos oficiais que possibilitem a comprovação das características requeridas no edital.**

6.8.2.1 A ausência de indicação do local de acesso à documentação técnica ou a indicação de documento irregular não acarretará a desclassificação imediata da proposta da licitante, podendo ser efetuada diligência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio;

6.8.2.2 As diligências de que tratam o subitem anterior poderão ser realizadas mediante consulta à rede mundial de computadores, diretamente aos sites de fabricantes, de instituições especializadas ou órgãos emissores, bem como através de diligências diretamente à licitante para complementação de informações ou envio



de documentos complementares através de convocação no chat ou da função “enviar anexo”.

6.8.2.3 A ineficácia das diligências ou o não atendimento de convocação que resulte na impossibilidade de confirmação das características requeridas no edital acarretará a desclassificação da proposta.

6.8.3 Para o **item 86** a apresentação do manual da bomba de infusão será obrigatória e condição para análise da proposta.

6.8.3.1 A convocação para apresentação da documentação referida no subitem anterior será realizada pelo Pregoeiro na etapa de julgamento e a não apresentação dentro do prazo do subitem 8.9 poderá acarretar a desclassificação da proposta.

6.9 Todas as especificações do objeto, tais como descrição, marca, modelo, versão, garantias, características e demais informações contidas na proposta vinculam o licitante.

6.10 Desde que disponibilizada no sistema COMPRAS.GOV.BR, quando do cadastramento da proposta o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, bem como o intervalo mínimo entre os lances, e usufruir da funcionalidade para envio automático de lances;

6.10.1 A utilização da funcionalidade de que trata o subitem anterior, caso disponibilizada pelo sistema COMPRAS.GOV.BR, é facultativa e será de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.10.2 A parametrização possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

6.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expresso na proposta, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 É vedada à licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema);



6.15.1 O preenchimento dos campos destinados às indicações de marca, modelo e fabricante para cadastro da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR, ainda que coincidentes com a razão social ou nome da proponente, não caracterizam a identificação de proposta, visto que tais campos somente tornam-se públicos após a etapa de lances.

6.16 A apresentação de proposta implica ao proponente a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo rejeitar aquelas que não estejam em conformidade ou que contenham vícios insanáveis.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Pregoeiro aos licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM cotado;**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo entre os lances, seja intermediários ou em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01**.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado (exceto na etapa fechada), vedada a identificação do licitante via sistema ou por quaisquer outros meios;

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na área de “AVISOS” do respectivo Pregão no sistema COMPRAS.GOV.BR.



7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 A ordem de apresentação de lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

7.23.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.23.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.24.2 Empresas brasileiras;

7.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25 As regras de desempate previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

7.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 6.7.1 deste edital, oportunidade em que os valores unitários e totais deverão ser ajustados sempre para menor em caso de arredondamentos.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;



8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form para pessoa física);

8.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (sendo o CPF consultado no sítio, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.

8.2.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 2.13 deste edital.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, nos termos dos artigos 71 e 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/2022.

8.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores da Administração Pública, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valores unitário e total superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas



contidas no Termo de Referência ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade, adequabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio da funcionalidade “enviar anexo”, disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, quando a descrição detalhada do objeto, constante na proposta ou no sistema, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via *chat*, estabelecendo prazo para tal.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas ou propostas;

8.9.3 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

8.9.4 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.



8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszczy, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

8.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1 O licitante convocado à apresentação de amostra deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem quaisquer ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.16.2 Por meio de mensagem no sistema, o Pregoeiro ou Agente de Contratação divulgará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, serão exigidos da licitante vencedora provisória os documentos previstos no Termo de Referência e indicados no instrumento convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e será verificada diretamente no sistema nos documentos por ele abrangidos, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 03 de 2018 da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP), sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa n.º 03 de 2018-SEGES/MP, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.3 É dever do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização. (IN n.º 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contrato da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszczy, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4 Ressalvado o disposto no subitem 9.1.1, os documentos relacionados no **Anexo II** do presente edital para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam desatualizados na data da sessão deverão ser encaminhados pela licitante através de funcionalidade do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro.

9.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto no art. 101 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, bem como no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.5.1 Na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do § 1.º do art. 17 da Lei 14.133/21, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do § 2.º do art. 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/23 e art. 64 da Lei 14.133/21, para:

9.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados na forma da lei deverão encaminhar a documentação de



habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.20.1 O licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos licitantes nacionais;

9.20.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.21 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.21.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, **haverá um acréscimo de 10% a 30 %, definido no edital,** sobre o valor exigido para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos da alínea “a” do inciso IV do art. 102 c/c § 6.º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

9.22 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

9.23 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.24 Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.26 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data limite estabelecida para apresentação de propostas.

9.27 Será inabilitado o licitante que não atender as condições necessárias à habilitação estabelecidas neste Edital.

9.28 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Prefeitura descrita no presente edital e seus anexos.

9.29 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os requisitos de habilitação para o presente certame foram definidos com base nas conclusões do estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento do órgão contratante e serão aqueles estabelecidos no Anexo II do presente edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado e habilitado que envie por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;

11.1.1 Em caso de encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado em desacordo com o subitem anterior deste edital, o Pregoeiro poderá efetuar a adequação dos valores diretamente no Sistema, em campo próprio para registro da negociação, sem a necessidade de solicitação de nova proposta ajustada;

11.2 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, **em até 02 (duas) horas úteis**, contadas do registro da convocação no *chat*, sob pena de desclassificação.

11.2.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de ofício ou a partir de solicitação feita antes de findo o prazo pelo licitante convocado, ambas devidamente justificadas;

11.2.2 Serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas das 08h às 17h, em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Araucária.

11.3 A proposta de preços ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do inciso II do art. 12 da Lei 14.133, de 2021.

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observado o disposto no subitem 7.31 deste edital.

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação dos documentos.

11.11 Junto à proposta ajustada, a licitante vencedora deverá encaminhar as seguintes declarações:

11.11.1 **Declaração de indicação de representante legal para assinatura do contrato**, conforme modelo que consta no Anexo IV;

11.11.2 **Declaração de responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais e bancários**, conforme modelo que consta no Anexo V;

11.12 As declarações de que trata o subitem 11.11 justificam-se para otimização dos fluxos de elaboração e encaminhamento dos termos de Contrato; notas de empenho, bem como de pagamentos, não caracterizando no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.3 Nos casos em que a licitante seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.



13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**, contados da declaração do vencedor;

13.3.3 Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro intimará, desde logo, recorrente(s) e recorrido(s) para apresentar pelo sistema eletrônico as razões e contrarrazões recursais no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (na área de avisos do sistema COMPRAS.GOV.BR) ou, e-mail ou, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.3.1 A convocação quando feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta e, no caso de omissão, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante vencedor, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

16.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

16.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos ou serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei 14.133, de 2021.



16.6 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, conforme § 4.º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.7 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão exclusivamente por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

16.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.9 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

16.10 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

16.11 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

16.12 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail, endereço e dados bancários) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCEPR.

16.13 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

16.14 Quando se tratar de contratação de grande vulto, nos termos do § 4º do art. 25 c/c inciso XXII do art. 6º da lei 14.133, de 2021, a contratada deverá apresentar o programa de integridade com o cronograma de implantação do citado programa, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato.

16.14.1 O programa de integridade deverá ser elaborado de acordo com o disposto nos artigos 528 a 538 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, no que couber.

16.14.2 Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o subitem, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1 Homologado o resultado da licitação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo deste Edital;



17.1.2 O licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2.2 Quando na forma eletrônica, a assinatura deverá ser realizada mediante uso de, no mínimo, certificação eletrônica qualificada, nos termos da Lei 14.063, de 2019 e Decreto Municipal 35.639, de 2021;

17.1.2.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.1.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 10 do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.5 A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município de Araucária, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021, e § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.5.1 **No caso da prorrogação de que trata o subitem anterior aplicar-se-á, no que couber, o disposto no subitem 18.3 do presente edital.**

17.1.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 300 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.7 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



17.1.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.1.10 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 17.1.4 deste Edital.

17.1.11 Os preços registrados poderão ser revistos ou cancelados na ocorrência das situações previstas nos artigos 301 a 304 do Decreto Municipal nº 39.132, de 2023.

17.2 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.2.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.2.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.2.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 305 e art. 306 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e



nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.2.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.2.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3 TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.3.1 Após a homologação da licitação, consoante disposição do art. 309 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e art. 95 da Lei 14.133, de 2021, em sendo realizada a contratação, será(ão) firmado(s) Termo(s) de Contrato ou emitido(s) instrumento(s) equivalente(s).

17.3.2 Quando for o caso, a licitante adjudicatária deverá, observada a disposição do art. 310 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar Termo de Contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e no presente edital.

17.3.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração;

17.3.4 A convocação poderá se dar através de correio eletrônico (e-mail), correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.

17.3.5 Emitida a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, que serão encaminhados através de correio eletrônico (e-mail) à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.3.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.3.7 Toda a comunicação, convocações, comunicados e envio de documentos pertinentes à contratação serão enviados através dos endereços registrados no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Araucária e dados registrados no SICAF, sendo responsabilidade da adjudicatária manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar ao Departamento de Licitações e Contratos¹ eventuais alterações, inclusive de e-mail e telefones de contato.

17.3.8 Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

¹ Informações poderão ser solicitadas através do e-mail compras@araucaria.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3614-1400 Ramal: 1490 ou 2309.



17.3.9 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório e legislação vigente.

17.3.10 Farão parte integrante da contratação o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

17.3.11 A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes no instrumento contratual, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou instrumento contratual não tenham sido mencionadas.

17.3.12 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

17.3.13 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

17.3.14 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na contratação.

17.3.15 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no artigo 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.3.16 A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas mesmas condições contratuais, quando aplicável ao objeto contratado.

17.3.17 A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber pelas parcelas efetivamente executadas e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

17.3.18 A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados, conforme § 1º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.3.19 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.3.19.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



17.3.19.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.19.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.19.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3.20 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por **03 (três) dias úteis**, contados da data da entrega, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

17.3.21 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo I. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o objeto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

17.3.22 A Contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos no artigo 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A prorrogação e renovação do contrato se darão conforme disposto nos artigos 105 a 114 e 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de 17/09/2025.

18.3.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

19.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.



19.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3.4 Deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incorrendo na infração aquele que:

19.1.4.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

19.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.

19.3 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.4 As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.



19.5 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou o cometimento de infração administrativa, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa.

19.6 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

19.7 Com fulcro no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

19.7.1 Advertência, nos termos do inciso I do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

19.7.2 Multa, nos termos do inciso II do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

19.7.3 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III e § 4.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

19.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 5.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.8 Na aplicação das sanções, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, e arts. 210 a 212 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de infrações administrativas, atrasos injustificados, para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

19.10 A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as seguintes variações:

19.10.1 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 195 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, caberá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento);

19.10.2 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 196 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, previstas nos subitens 19.1.1 ao 19.1.5, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento).



19.10.3 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 197 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, previstas nos subitens 19.1.6 ao 19.1.10, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

19.11 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no subitem 19.8 do presente edital.

19.12 Nos termos do art. 162 da Lei n.º 14.133, de 2021, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.

19.13 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.13.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.14 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando as multas previstas no subitem 19.10.

19.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.16 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.17 A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no subitem 19.7.3, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 a 19.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araucária, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.18 A sanção de declaração de inidoneidade prevista no subitem 19.7.4 poderá ser aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 19.1.6 ao 19.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 ao 19.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 19.7.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Municipal.

19.20 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.21 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.22 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, contado da data da intimação, que decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.23 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.24 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.25 Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

19.26 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos (danos materiais, morais e outros), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

19.27 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

19.28 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico do Município de Araucária e demais cadastros pertinentes.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 11.129, de 2022.

21. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO



21.1 Observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei n.º 14.133, de 2021, e o parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, o pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente adimplidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

21.1.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.2 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

21.2.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos ou serviços fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

21.2.2 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

21.2.3 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior.

21.4 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133, de 2021.

21.5 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 4.194.006,55 (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, seis reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2025 correrá pelo orçamento de 2025, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2026, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 bem como no PPA:



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMSA	12.0001.0010.0302.0005.2118.3.3.90.32.03.00	1303
	12.0001.0010.0301.0005.2105.3.3.90.30.20.00	3494
	12.0001.0010.0301.0005.2105.3.3.90.30.21.00	
	12.0001.0010.0301.0005.2105.3.3.90.30.36.00	

21.6 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à contratada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Araucária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sendo oportunizada prévia manifestação dos interessados nos termos do § 3º do mesmo artigo, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica às sanções previstas na Lei de Licitações.

22.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta.

22.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 As normas disciplinadoras da presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Araucária, a finalidade e a segurança da contratação e que não afrontem a legislação pertinente.

22.10 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Resultado da Licitação será também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária através do endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.

22.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

22.12 Conforme regra própria do sistema COMPRAS.GOV.BR, sempre que publicado um evento de suspensão ou alteração do edital, o sistema excluirá as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação que foram enviados pelos proponentes. **Assim, para garantir a participação no certame, as propostas e demais documentos deverão ser cadastradas novamente, após a republicação de novo edital.**

22.13 A licitante, ao participar do presente processo licitatório, deverá ter plena ciência e concordância de que deverá fornecer diversos dados pessoais, ou que estes serão objeto de consultas e diligências por parte da Administração, tais como aqueles relacionados a documentos de identificação; endereços físicos e eletrônicos; números de telefone e demais meios de contato; estado civil e eventuais informações de cônjuges ou relações de parentesco; participações societárias; demonstrações contábeis; eventuais sanções administrativas; condenações por improbidade ou no plano criminal; demais dados necessários ou obtidos no curso do processo.

22.13.1 As informações de que se referem o subitem anterior serão objeto de tratamento por parte da Administração e constarão do processo administrativo que, por força da Lei Estadual n.º 19.581/2018, será disponibilizado na íntegra no Portal Transparência do Município para acesso público.

22.14 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.

22.16 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes.



22.17 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

22.18 O Edital, atas de sessão pública e resultados deverão ser disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.

22.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.20 Dúvidas poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, através dos seguintes meios:

22.20.1 De forma eletrônica através do e-mail: lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br ;

22.20.2 Via telefone: (41) 3614-1496;

22.20.3 Endereço para contato: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Pedro Druszczy, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080.

23. ANEXOS

23.1 Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivesse(m) transcrito(s), os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de referência: Quadro de Quantidades e Custos, Especificações e Condições Gerais de Entrega e Execução;

Anexo II – Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura do contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de ciência quanto a responsabilidade pela atualização de dados cadastrais e bancários;

Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Link Decreto Municipal 39.132/2023: <http://leismunicipa.is/0fewh>

Araucária, 17 de Novembro de 2025.

RENATA KNOPIK BOTOGOSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131805/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 58/2025

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

GRUPO 01 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

ITEM	CÓD. IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	239394	367898	ÁGUA DESTILADA (1.000 ml) – frasco plástico com 1.000 ml. Embalagem: caixa resistente, com no máximo 12 unidades.	5.224	Litro	R\$ 9,37	R\$ 48.948,88
2	239395	277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – solução aquosa de Peróxido de Hidrogênio a 10 volumes - antisséptico local com ação germicida, acondicionados em frascos de 1000 ml, resistente opaco, com tampa que impeça vazamentos. A embalagem final deverá ser em caixa resistente, com no máximo 12 unidades.	157	Unidade	R\$ 5,70	R\$ 894,90
3	239396	439821	AGULHA DE ASPIRAÇÃO 1,20mm x 25mm - Agulha para aspiração, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos de aspiração de medicamentos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 25 mm, ponta romba, bisel simples. A embalagem deverá ser individual com papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, tipo blister, não devendo delaminar no momento da abertura. Cada embalagem individual deverá conter: data de fabricação; data de validade; nº do lote; nome comercial; nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização.	44.400	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 7.992,00
4	238030	439806	AGULHA DESCARTÁVEL 40MM X08MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Cor verde; Diâmetro 0,80mm; Comprimento 40mm, Polegadas 21G 1 1/2". estéril, atóxica e apirogênica. Com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo da agulha para que deslize contínua e suavemente. A agulha deverá estar fixada ao canhão e deverá conter protetor plástico. A embalagem deverá ser individual com papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, tipo blister, não devendo delaminar no momento da abertura. Cada embalagem individual deverá conter: data de fabricação; data de validade; nº do lote; nome comercial; nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização. A cânula deverá ser composta de tubo em aço inoxidável tipo aço NBR 5601 304, com dimensões específicas. Bisel em uma das duas extremidades. O canhão (componente que permite acoplar a agulha à seringa), deverá ser constituído de material plástico, atóxico ou de liga de alumínio ou outras ligas apropriadas para fixação da cânula ao canhão; o adesivo deve ser inerte e atóxico. Possuir um protetor articulado pré acoplado ao canhão e/ou que protege totalmente agulha após o acionamento do dispositivo de segurança, compatível com conexões LUER LOCK ou LUER SLIP. O conjunto rígido cânula/canhão constitui a agulha, cujo protetor deve ser de material plástico, rígido para proteção da cânula e fundamentalmente de seu bisel. As agulhas hipodérmicas, estéreis, de uso único, devem ser lubrificadas externamente com silicone de pureza farmacêutica, grau médico-hospitalar. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de acidentes com perfurocortantes e quanto ao risco biológico. Embalagem: caixa com 100 unidades.	12.000	Unidade	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00

5	239440	439812	AGULHA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 13X4,5 (26G ½") - estéril, atóxica e apirogênica. Com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo da agulha para que deslize contínua e suavemente. A agulha deverá estar fixada ao canhão e deverá conter protetor plástico. A embalagem deverá ser individual com papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, tipo blister, não devendo delaminar no momento da abertura. Cada embalagem individual deverá conter: data de fabricação; data de validade; nº do lote; nome comercial; nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização. A cânula deverá ser composta de tubo em aço inoxidável tipo aço NBR 5601 304, com dimensões específicas. bisel em uma das duas extremidades. O canhão (componente que permite acoplar a agulha à seringa), deverá ser constituído de material plástico, atóxico ou de liga de alumínio ou outras ligas apropriadas para fixação da cânula ao canhão; o adesivo deve ser inerte e atóxico. Possuir um protetor articulado pré acoplado ao canhão e/ou que protege totalmente agulha após o acionamento do dispositivo de segurança, compatível com conexões LUER LOCK ou LUER SLIP. O conjunto rígido cânula/canhão constitui a agulha, cujo protetor deve ser de material plástico, rígido para proteção da cânula e fundamentalmente de seu bisel. As agulhas hipodérmicas, estéreis, de uso único, devem ser lubrificadas externamente com silicone de pureza farmacêutica, grau médico-hospitalar. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de acidentes com perfurocortantes e quanto ao risco biológico. Embalagem: caixa com 100 unidades.	9.479	Unidade	R\$ 0,23	R\$ 2.180,17
6	239441	397505	AGULHA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25x07 (22g x 1") - estéril, atóxica e apirogênica. Com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo da agulha para que deslize contínua e suavemente. A agulha deverá estar fixada ao canhão e deverá conter protetor plástico. A embalagem deverá ser individual com papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, tipo blister, não devendo delaminar no momento da abertura. Cada embalagem individual deverá conter: data de fabricação; data de validade; nº do lote; nome comercial; nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização. A cânula deverá ser composta de tubo em aço inoxidável tipo aço NBR 5601 304, com dimensões específicas. Bisel em uma das duas extremidades. O canhão (componente que permite acoplar a agulha à seringa), deverá ser constituído de material plástico, atóxico ou de liga de alumínio ou outras ligas apropriadas para fixação da cânula ao canhão; o adesivo deve ser inerte e atóxico. Possuir um protetor articulado pré acoplado ao canhão e/ou que protege totalmente agulha após o acionamento do dispositivo de segurança, compatível com conexões LUER LOCK ou LUER SLIP. O conjunto rígido cânula/canhão constitui a agulha, cujo protetor deve ser de material plástico, rígido para proteção da cânula e fundamentalmente de seu bisel. As agulhas hipodérmicas, estéreis, de uso único, devem ser lubrificadas externamente com silicone de pureza farmacêutica, grau médico-hospitalar. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de acidentes com perfurocortantes e quanto ao risco biológico. Embalagem: caixa com 100 unidades.	88.512	Unidade	R\$ 0,13	R\$ 11.506,56
7	239442	397502	AGULHA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25x08 (21g x 1") - estéril, atóxica e apirogênica. Com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo da agulha para que deslize contínua e suavemente. A agulha deverá estar fixada ao canhão e deverá conter protetor plástico. A embalagem deverá ser individual com papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, tipo blister, não devendo delaminar no momento da abertura. Cada embalagem individual deverá conter: data de fabricação; data de validade; nº do lote; nome comercial; nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização. A cânula deverá ser composta de tubo em aço inoxidável tipo aço NBR 5601 304, com dimensões específicas. Bisel em uma das duas extremidades. O canhão (componente que permite acoplar a agulha à seringa), deverá ser constituído de material plástico, atóxico ou de liga de alumínio ou outras ligas apropriadas para fixação da cânula ao canhão; o adesivo deve ser inerte e atóxico. Possuir	85.982	Unidade	R\$ 0,17	R\$ 14.616,94



			um protetor articulado pré acoplado ao canhão e/ou que protege totalmente agulha após o acionamento do dispositivo de segurança, compatível com conexões LUER LOCK ou LUER SLIP. O conjunto rígido cânula/canhão constitui a agulha, cujo protetor deve ser de material plástico, rígido para proteção da cânula e fundamentalmente de seu bisel. As agulhas hipodérmicas, estéreis, de uso único, devem ser lubrificadas externamente com silicone de pureza farmacêutica, grau médico-hospitalar. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de acidentes com perfurocortantes e quanto ao risco biológico. Embalagem: caixa com 100 unidades.				
8	239443	397503	AGULHA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 30x08 (21g x 11,4") - estéril, atóxica e apirogênica. Com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo da agulha para que deslize contínua e suavemente. A agulha deverá estar fixada ao canhão e deverá conter protetor plástico. A embalagem deverá ser individual com papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, tipo blister, não devendo delaminar no momento da abertura. Cada embalagem individual deverá conter: data de fabricação; data de validade; nº do lote; nome comercial; nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização. A cânula deverá ser composta de tubo em aço inoxidável tipo aço NBR 5601 304, com dimensões específicas. Bisel em uma das duas extremidades. O canhão (componente que permite acoplar a agulha à seringa), deverá ser constituído de material plástico, atóxico ou de liga de alumínio ou outras ligas apropriadas para fixação da cânula ao canhão; o adesivo deve ser inerte e atóxico. Possuir um protetor articulado pré acoplado ao canhão e/ou que protege totalmente agulha após o acionamento do dispositivo de segurança, compatível com conexões LUER LOCK ou LUER SLIP. O conjunto rígido cânula/canhão constitui a agulha, cujo protetor deve ser de material plástico, rígido para proteção da cânula e fundamentalmente de seu bisel. As agulhas hipodérmicas, estéreis, de uso único, devem ser lubrificadas externamente com silicone de pureza farmacêutica, grau médico-hospitalar. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de acidentes com perfurocortantes e quanto ao risco biológico. Embalagem: caixa com 100 unidades.	70.478	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 12.686,04
9	253684	626632	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO LOMBAR ADULTO 16 G X 3.5 90mm. Estéril, com bisel tipo quincke, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação. Canhão plástico com visor translúcido e cônico no seu interior, permitindo conexão tipo luer lock. Acompanha mandril ajustado à agulha. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	60	Unidade	R\$ 11,82	R\$ 709,20
10	238035	626640	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO LOMBAR ADULTO 18 G X 3.5 90mm. Estéril, com bisel tipo quincke, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação. Canhão plástico com visor translúcido e cônico no seu interior, permitindo conexão tipo luer lock. Acompanha mandril ajustado à agulha. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	15	Unidade	R\$ 7,97	R\$ 119,55
11	238031	611076	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA - Dimensão calibre 11ga x 4 in comprimento 10 cm estéril, atóxica com material aço inoxidável, tipo ponta diamantada, trifaceta, corte preciso, componente empunhadora ergonômica, componente li mandril com ponta romba	50	Unidade	R\$ 99,21	R\$ 4.960,50



			sistema torção para retirada da amostra, conector luer lock. Embalagem individual deverá conter: data de validade, fabricação, número de lote, nome comercial, número de registro no Ministério da Saúde, método de esterilização				
12	238208	439799	AGULHA P/ ASPIRACAO 40 x 1,20 MM (18 G X 1 ½) estéril, atóxica e apirrogênica. Com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo da agulha para que deslize contínua e suavemente. A embalagem deverá ser individual com papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, tipo blister, não devendo delaminar no momento da abertura. Cada embalagem individual deverá conter: data de fabricação; data de validade; nº do lote; nome comercial; nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização. A cânula deverá ser composta de tubo em aço inoxidável tipo aço NBR 5601 304, com dimensões específicas. Bisel em uma das duas extremidades. O canhão (componente que permite acoplar a agulha à seringa), deverá ser constituído de material plástico, atóxico ou de liga de alumínio ou outras ligas apropriadas para fixação da cânula ao canhão; o adesivo deve ser inerte e atóxico. Possuir um protetor articulado pré acoplado ao canhão e/ou que protege totalmente agulha após o acionamento do dispositivo de segurança, compatível com conexões LUER LOCK ou LUER SLIP. O conjunto rígido cânula/canhão constitui a agulha, cujo protetor deve ser de material plástico, rígido para proteção da cânula e fundamentalmente de seu bisel. As agulhas hipodérmicas, estéreis, de uso único, devem ser lubrificadas externamente com silicone de pureza farmacêutica, grau médico-hospitalar. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de acidentes com perfurocortantes e quanto ao risco biológico. Embalagem: caixa com 100 unidades.	172.578	Unidade	R\$ 0,19	R\$ 32.789,82
13	238034	605292	AGULHA P/ PUNÇÃO INTRAÓSSEA CALIBRE 15g .Composto de dispositivo plástico com trava de segurança e mola disparadora, corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha e mandril em aço inox, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas AISI 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual, utilizado para acesso intraósseo, permitindo infusão de medicamentos e fluidos, na ausência de acesso venoso. Tamanho adulto, calibre 15 G, peso 81g, diâmetro 1,70mm comprimento 33,3mm, profundidade ajustável 0,5 a 2,5 cm, com indicações na embalagem para aplicação em tíbia, úmero, maléolo e rádio, uso único, estéril (Raios Gama), descartável, com certificação da Anvisa	10	Unidade	R\$ 1.133,97	R\$ 11.339,70
14	252174	605311	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA) POR ASPIRAÇÃO TIPO ILLINOIS -Agulha para biópsia esterno-iliaca (mielograma), com extremidade distal da cânula trifacetada, mandril, dispositivo para regulação da extensão da cânula, empunhadura ergonômica, bloqueio de mandril, conector luer lock para aspiração, Tamanho: 16Gx75mm. embalagem individual deverá conter data de validade fabricação número de lote , nome comercial, número de registro no ministério da saúde método de esterilização, composição aço inoxidável com estrutura de policarbonato grau médico, estéril, descartável.	50	Unidade	R\$ 79,18	R\$ 3.959,00
15	252987	626689	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL P/ PUNÇÃO LOMBAR- Adulto 22 G X 3 1/2 "raquidiana Spinal de 0,7 mm de diâmetro e 8,9cm de comprimento cor preta e ponta Quincke	60	Unidade	R\$ 12,33	R\$ 739,80
16	239178	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - solução líquida mesclada por 70% de álcool etílico e água purificada como seus únicos componentes presentes em sua formulação. Embalagem com 100 ML Validade: 36 meses (após data de fabricação). Hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), Álcool para Pele,Embalado em frasco almotolia.	2.640	Unidade	R\$ 2,64	R\$ 6.969,60
17	238037	269943	ALCOOL GEL 70% - Embalagem com 100 ml. Validade: 36 meses (após data de fabricação). Hidratado na concentração de 70° INPM Álcool para Pele, embalado em frasco almotolia.	3.000	Unidade	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
18	239456	380543	APARELHO DESCARTÁVEL PARA BARBEAR - em plástico, com 3 lâminas paralelas, cabo emborrachado, fita lubrificante, cabeça móvel que se adapta ao contorno do rosto. Embalagem contendo 2 unidades. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no ministério da saúde	300	Unidade	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00



19	4607	628401	ATADURA DE CREPE – medindo 30 cm de largura por 1,80m de comprimento – com 13 fios por cm². Confeccionada em tecido algodão no sentido da trama e poliamídico viscose no sentido do urdume. Com propriedades elásticas nos sentidos longitudinais e transversais, não podendo desfiar nas laterais. Embalada individualmente e reembalagem em pacotes com no máximo 12 unidades.	3.200	Rolo	R\$ 3,78	R\$ 12.096,00
20	238040	604919	AVENTAL BRANCO DESCARTÁVEL: confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno do tipo agulhado, TAM ÚNICO 1,30±5cm largura e 100±5cm de comprimento aproximadamente, Atóxico, Hipoalergênico, mínimo 30G, com mangas longas que possuem terminação nos punhos com elástico, com abertura nas costas, fechamento com tiras laterais, acabamento com costuras overloque em todo o perímetro, cada embalagem deve conter 10 unidades de avental, a reembalagem deve ser em caixa resistente para empilhamento de até 5 caixas, a gramatura e data de validade DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM.	12.800	Unidade	R\$ 3,24	R\$ 41.472,00
21	252151	481513	AVENTAL MANGA LONGA TAMANHO G – no mínimo 40 GR , punho em elástico, confeccionado em TNT, aberto atrás, com tiras laterais. A GRAMATURA DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM. Embalagem final: pacote com 10 unidades.	350	Pacote	R\$ 46,23	R\$ 16.180,50
22	238043	430343	BOBINA DE GELO REUTILIZÁVEL 1l 25 CM ALTURA X 15 CM LARGURA X 2,2 CM PROFUNDIDADE (MEDIDAS APROXIMADAS)- em embalagem de polietileno rígida, formato retangular, sem ondulações, contendo gel à base de celulose vegetal em concentração não tóxica e água (gelo reutilizável de gel), com data de validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Admite-se variação de 10% para mais ou menos nas especificações de tamanho.	36	Unidade	R\$ 9,91	R\$ 356,76
23	238043	430343	BOBINA DE GELO REUTILIZÁVEL 500 ML 15 CM ALTURA X 10 CM LARGURA X 2,2 CM PROFUNDIDADE (MEDIDAS APROXIMADAS) - em embalagem de polietileno rígida, formato retangular, sem ondulações, contendo gel à base de celulose vegetal em concentração não tóxica e água (gelo reutilizável de gel),	150	Unidade	R\$ 7,73	R\$ 1.159,50
24	238043	430343	BOBINA DE GELO REUTILIZÁVEL 750 ml 20 CM ALTURA X 15 CM LARGURA X 2,2 CM PROFUNDIDADE (MEDIDAS APROXIMADAS)- em embalagem de polietileno rígida, formato retangular, sem ondulações, contendo gel à base de celulose vegetal em concentração não tóxica e água (gelo reutilizável de gel), com data de validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Admite-se variação de 10% para mais ou menos nas especificações de tamanho.	5	Unidade	R\$ 9,43	R\$ 47,15
25	252152	607180	CAMPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL OU HIDROREPELENTE COM FENESTRA 0,50 x 0,50m DESCARTÁVEL.: Campo cirúrgico fenestrado estéril descartável, com fenestra de 10 cm de diâmetro, gramatura igual ou maior de 40g/m², tamanho mínimo 50 x 50 cm, na cor azul ou branco, impermeável ou hidrorrepelente, apresentar laudos comprobatórios de eficiência de filtração bacteriana (bfe), eficiência de filtração viral (vfe) expedido pelo órgão nacional em segurança e saúde no trabalho do ministério do trabalho e emprego. Embalagem individual, com proteção dupla, sendo que uma deverá ser em papel grau cirúrgico, constando dados de identificação, fabricação, tamanho, lote, isenção/registro no ministério da saúde/Anvisa. validade mínima de 24 meses a partir da emissão da nota fiscal e entrega.	15.050	Unidade	R\$ 3,58	R\$ 53.879,00
26	252153	607171	CAMPO CIRÚRGICO SEM FENESTRA 0,50 x 0,50 cm: Campo cirúrgico estéril descartável gramatura igual ou maior de 40g/m², tamanho mínimo 50 x 50 cm, na cor azul ou branco, impermeável ou hidrorrepelente apresentar laudos comprobatórios de eficiência de filtração bacteriana (bfe), eficiência de filtração viral (vfe) expedido pelo órgão nacional em segurança e saúde no trabalho do ministério do trabalho e emprego. embalagem individual, com proteção dupla, sendo que uma deverá ser em papel grau cirúrgico, constando dados de identificação, fabricação, tamanho, lote, isenção/registro no ministério da saúde/Anvisa. validade mínima de 24 meses a partir da emissão da nota fiscal de entrega.	6.000	Unidade	R\$ 3,64	R\$ 21.840,00
27	252154	607173	CAMPO CIRÚRGICO SEM FENESTRA 100 X 100 cm DESCARTÁVEL: Campo cirúrgico estéril descartável gramatura igual ou maior de 40g/m², tamanho apresentar laudos comprobatórios de eficiência de filtração bacteriana (bfe), eficiência de filtração viral (vfe) expedido pelo órgão nacional em segurança e saúde no trabalho do ministério do trabalho e emprego. embalagem individual, com proteção dupla, sendo que uma deverá ser em papel grau cirúrgico, constando	9.350	Unidade	R\$ 6,28	R\$ 58.718,00



			dados de identificação, fabricação, tamanho, lote, isenção/registro no ministério da saúde/Anvisa. validade mínima de 24 meses a partir da emissão da nota fiscal de entrega.				
28	241775	423627	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL NÚMERO 5.5 COM BALÃO COM CUFF – Tubo com filete radiopaco e gravata: fabricados em cloreto de polivinila (PVC) atóxico. Anel: fabricado em poliacetal atóxico. Obturador: fabricado em polietileno de baixa densidade atóxico. Suporte para cadaço: fabricado em polietileno de alta densidade atóxico. Cadaço: 90% algodão e 10% poliéster. Medidas: 30 FR; Diâmetro interno: 5,5mm; diâmetro externo: 10,0mm e comprimento do tubo 73,0mm.	13	Unidade	R\$ 17,47	R\$ 227,11
29	246712	423633	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL NÚMERO 6.0 COM BALÃO - Tubo com filete radiopaco e gravata: fabricados em cloreto de polivinila (PVC) atóxico. Anel: fabricado em poliacetal atóxico. Obturador: fabricado em polietileno de baixa densidade atóxico. Suporte para cadaço: fabricado em polietileno de alta densidade atóxico. Cadaço: 90% algodão e 10% poliéster. Medidas: 30 FR; Diâmetro interno: 5,5mm; diâmetro externo: 10,0mm e comprimento do tubo 73,0mm.	13	Unidade	R\$ 20,91	R\$ 271,83
30	239470	255926	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL NÚMERO 7.0 COM BALÃO - Tubo com filete radiopaco e gravata: fabricados em cloreto de polivinila (PVC) atóxico. Anel: fabricado em poliacetal atóxico. Obturador: fabricado em polietileno de baixa densidade atóxico. Suporte para cadaço: fabricado em polietileno de alta densidade atóxico. Cadaço: 90% algodão e 10% poliéster. Medidas: 30 FR; Diâmetro interno: 5,5mm; diâmetro externo: 10,0mm e comprimento do tubo 73,0mm.	12	Unidade	R\$ 17,67	R\$ 212,04
31	239471	255102	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL NÚMERO 7.5 COM BALÃO -Tubo com filete radiopaco e gravata: fabricados em cloreto de polivinila (PVC) atóxico. Anel: fabricado em poliacetal atóxico. Obturador: fabricado em polietileno de baixa densidade atóxico. Suporte para cadaço: fabricado em polietileno de alta densidade atóxico. Cadaço: 90% algodão e 10% poliéster. Medidas: 30 FR; Diâmetro interno: 5,5mm; diâmetro externo: 10,0mm e comprimento do tubo 73,0mm.	13	Unidade	R\$ 15,81	R\$ 205,53
32	238134	423732	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM INOX Nº 4.0 - Fabricadas em aço inoxidável. Permitem a ventilação e respiração do paciente. Embaladas individualmente. Produto não estéril. Deve conter: cânula externa, cânula interna e mandril guia. Com validade mínima de 12 meses, após a entrega do produto. Embalagem que garanta a integridade do produto, contendo identificação, lote, validade. Deverá conter registro na ANVISA.	5	Unidade	R\$ 155,58	R\$ 777,90
33	241781	436487	CAPA ALMOFADADA IMPERMEÁVEL PARA COLOCAR NA CONCHA DA BALANÇA PEDIÁTRICA - tipo colchonete sem abas de encaixe na concha, a capa fica sobre a concha, mas fica solta. Compatível com balanças pediátricas de 15 kg. Material: Plástico e espuma, sendo atóxica e higienizável.	31	Unidade	R\$ 67,67	R\$ 2.097,77
34	239472	347481	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO ADULTO - Indicada para forração de colchões. Composição: Ilhós em PVC, laminado em PVC azul revestido com poliéster, 100% impermeável, zíper. Dimensões: 1,90 X 90cm X 12cm. MEDIDAS APROXIMADAS	10	Unidade	R\$ 89,51	R\$ 895,10
35	238154	437915	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5 FR 13 CM -Kit com cateter duplo lumen: fio guia metálico em "Jota" a prova de dobras, agulha, seringa com agulha, tampa luer, dilatador, aba de sutura, abraçadeira, bisturi com lâmina descartável. Conjunto descartável, estéril, embalagem individual com abertura asséptica, constando dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, registro na ANVISA.	5	Unidade	R\$ 104,21	R\$ 521,05
36	238156	437298	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7 FR X 18" (20 CM) - Kit com cateter duplo lumen: fio guia metálico em "Jota", agulha 18 G x 7 cm, seringa com agulha á prova de dobras, tampa luer, dilatador, aba de sutura, abraçadeira, lâmina de bisturi. Conjunto descartavel, estéril, embalagem individual com abertura asséptica, constando dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, registro na ANVISA.	338	Unidade	R\$ 56,86	R\$ 19.218,68
37	239473	437175	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector compatível sistema luer-lock e luer-slip, translúcido, codificado em cores para facilitar a	529	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 782,92



			identificação do calibre, câmara de refluxo sanguíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletropolida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em embalagem tipo blister, possuindo abertura asséptica, SEM DELAMINAÇÃO. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora no 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de acidentes com perfurocortantes e quanto ao risco biológico. Embalagem: caixa com 50 unidades.				
38	239474	437176	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector compatível sistema luer-lock e luer-slip, translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sanguíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletropolida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em embalagem tipo blister, possuindo abertura asséptica, SEM DELAMINAÇÃO. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora no 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de acidentes com perfurocortantes e quanto ao risco biológico. Embalagem: caixa com 50 unidades.	1.100	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 1.980,00
39	239475	437177	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector compatível sistema luer-lock e luer-slip, translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sanguíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletropolida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em embalagem tipo blister, possuindo abertura asséptica, SEM DELAMINAÇÃO. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora no 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de acidentes com perfurocortantes e quanto ao risco biológico. Embalagem: caixa com 50 unidades.	4.200	Unidade	R\$ 1,64	R\$ 6.888,00
40	239476	437178	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector compatível sistema luer-lock e luer-slip, translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sanguíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletropolida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em embalagem tipo blister, possuindo abertura asséptica, SEM DELAMINAÇÃO. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora no 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de acidentes com perfurocortantes e quanto ao risco biológico. Embalagem: caixa com 50 unidades.	20.000	Unidade	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
41	239477	437179	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector compatível sistema luer-lock e luer-slip, translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sanguíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletropolida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em embalagem tipo blister, possuindo abertura asséptica, SEM DELAMINAÇÃO. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora no 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de acidentes com perfurocortantes e quanto ao risco biológico. Embalagem: caixa com 50 unidades.	30.000	Unidade	R\$ 1,68	R\$ 50.400,00
42	239478	437180	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector compatível sistema luer-lock e luer-slip, translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sanguíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletropolida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. Esterilizado por óxido	29.950	Unidade	R\$ 1,90	R\$ 56.905,00



			de etileno, embalado individualmente em embalagem tipo blister, possuindo abertura asséptica, SEM DELAMINAÇÃO. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora no 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de acidentes com perfurocortantes e quanto ao risco biológico. Embalagem: caixa com 50 unidades				
43	238157	621719	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO - Cateter nasal adulto composta de PVC grau médio macio e flexível, tipo óculos com tubo de aproximadamente 1,8m. Com o sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. Embalagem em papel cirúrgico individualmente, com os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde.	500	Unidade	R\$ 1,42	R\$ 710,00
44	239479	621758	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL - Cateter nasal infantil composta de PVC grau médio macio e flexível, tipo óculos com tubo de aproximadamente 1,8m. Com o sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. Embalagem em papel cirúrgico individualmente, com os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde.	200	Unidade	R\$ 3,34	R\$ 668,00
45	238177	269880	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 100ml, Antisséptico tópico que é indicado para o preparo de mucosas para a realização de procedimentos cirúrgicos, preparo da região genital pré-sondagem vesical, antisepsia extrabucal em procedimentos odontológicos, tem ação antifúngica e bactericida, elimina tanto bactérias gram-positivas, como gram- negativas.	1.300	Frasco	R\$ 3,92	R\$ 5.096,00
46	238160	613767	COBERTOR TÉRMICO MANTA ALUMINIZADA 1,40X2,10M – Validade mínima 1 ano. Embalagem deverá conter N.º lo lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	50	Unidade	R\$ 7,66	R\$ 383,00
47	239600	619154	COLETOR DE FEZES - POTE PLÁSTICO COM TAMPA, NÃO ESTÉRIL – capacidade entre 60 e 80 ml, para coleta de fezes/urina, com tampa rosqueável, devendo vir dentro do pote uma pazinha com 4,5 cm aproximadamente. A embalagem final deverá ser em pacotes plásticos resistentes vedados hermeticamente contendo 50 unidades cada.	25.000	Unidade	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00
48	238171	625219	COLETOR DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO - capacidade: 1200 ml. Conector para sonda uretro-vesicais. Pinça Corta fluxo. Tubo extensor. Cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente. Frasco coletor em PVC translúcido.	694	Unidade	R\$ 4,70	R\$ 3.261,80
49	253685	619195	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTÉRIL – composição: saco incolor de polietileno de baixa densidade, atóxico, com capacidade para 100 ml; com adesivo dupla face hipoalergênico; com campo para identificação do paciente; bordas com selagem de alta resistência; uso pediátrico; modelo unissex; pacotes contendo 10 unidades, estéril.	500	Unidade	R\$ 0,54	R\$ 270,00
50	238170	623109	COLETOR PARA RESÍDUO PERFUROCORTANTE- 13 litros, fabricado em papelão impermeável de formato resistente na cor amarela; alça dupla rígida para transporte, trava de segurança, descartável e de uso único, com sacola plástica amarela; fundo rígido; cinta lateral; bandeja coletora de líquidos, revestimento interno em polietileno de alta densidade. De acordo com as normas da ABNT.	3.200	Unidade	R\$ 5,67	R\$ 18.144,00
51	238173	459694	CONEXÃO 02 VIAS, TIPO POLIFIX - dispositivo descartável, estéril, em plástico (PVC) ou material compatível com sua finalidade, transparente em forma de Y, tampa protetora em cada uma das extremidades. Trava plástica cortafluxo em cada via. Deverá ter conector luer slip nas extremidades que se destinam a infusão de soluções e conector luer-lock, na extremidade a qual se conecta o dispositivo para infusão endovenosa. A EMBALAGEM NÃO DEVERÁ DELAMINAR NO MOMENTO DA ABERTURA.	14.000	Unidade	R\$ 1,31	R\$ 18.340,00
52	253735	485059	CURATIVO A BASE DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA Curativo de carvão ativado absorvente com prata, estéril, constituído por uma cobertura de material não tecido de fibras de poliéster/polietileno que não adere à ferida, contendo quatro camadas para obter absorção: uma camada de fibras de carvão ativado impregnado com sal de prata, várias camadas de polpa celulósica e uma proteção em material não tecido de fibras de polipropileno termicamente soldadas. Destina-se ao tratamento de feridas criticamente colonizadas, infectadas e/ou com odores, podendo ser usado em feridas	540	Unidade	R\$ 35,85	R\$ 19.359,00



			superficiais e de até alta quantidade de exsudato. De uso único e não pode ser recortado. Embalagem individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho 10cmx10cm				
53	208143	616730	CURATIVO DE SILICONE SUAVE - Aplicação: par ferida, Características: Malha / Gaze, à base de Polietileno, com Silicone. Dimensão: Cerca De 20 X 30 CM. Produto estéril, fino, suave, maleável, não aderente composto por malha de polietileno revestida por gel de silicone em ambos os lados. Indicado para o tratamento atraumático de feridas superficiais agudas ou crônicas de diversas etiologias e em combinação com a Terapia de Feridas por Pressão Negativa, especialmente em áreas com estruturas nobres presentes.	90	Unidade	R\$ 359,89	R\$ 32.390,10
54	238175	484843	CURATIVO ESTERIL ALGINATO DE CALCIO EM FITA As placas são compostas por fibras de ácido alginico (ácido gulurônico e ácido manurônico) extraído das algas marinhas marrons (Laminaria). Contém também íons de cálcio e sódio. Apresenta-se em forma de placa ou cordão estéreis. Ação: troca iônica do cálcio do alginato com o sódio do sangue e do exsudato. Promove a hemostasia, absorve exsudato, forma um gel que mantém a umidade, promove a granulação e auxilia o desbridamento autolítico. Tamanho 2 cm x 30.	360	Unidade	R\$ 15,13	R\$ 5.446,80
55	238176	485086	CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE. Cobertura primária constituída por uma malha de acetato de celulose impregnada com emulsão à base de petrolato. Dimensões: aproximadamente 7,5 x 7,5 cm. Embalagens individuais.	460	Unidade	R\$ 3,85	R\$ 1.771,00
56	241838	484857	CURATIVO PARA PROTEÇÃO DA FERIDA – composto de fibras de colágeno (90%) e de alginato de cálcio (10%). Cobertura flexível, atóxica e hipoalergênica. Tamanho 10,2cm x 22,2cm. Colágeno com Alginato Estéril Absorvente e Flexível, Recortável, Constituído Por 90% de Colágeno Que Oferece Resistência e Apoio Estrutural à Proliferação Celular e 10% de Alginato em Forma de Gel. Controla o Exsudato Mantendo a Ferida úmida e Não Permitindo a Adesão ao Seu Leito. Esta Medida Poderá Sofrer Variação de Até 10%. Embalados Individualmente.	150	Unidade	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00
57	210497	269877	DEGERMANTE TÓPICO- com ação tensoativa, composto por digliconato de clorexidina em concentração de 4% com registro na ANVISA. Embalagem com 100ml.	100	Frasco	R\$ 6,34	R\$ 634,00
58	239174	445635	DESINFETANTE À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO + PHMB - Desinfetante de nível intermediário, TIPO: Concentrado, USO: Hospitalar, COMPOSIÇÃO: À base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio) 5,25%, PHMB (polihexametileno biguanida) 3,5%. UTILIZAÇÃO: para pré-limpeza /descontaminação (umectação) de instrumentais e artigos, desinfecção de artigos, limpeza e desinfecção simultânea de superfícies fixas e equipamentos, compatível com pisos e materiais sintéticos, metálicos entre outros, odor suave, o produto deverá apresentar diluição de uso entre 0,5% (5ml / Litro) a 4% (40ml / Litro). A ação do produto já diluído deverá ser comprovada por laudos microbiológicos emitidos por laboratórios REBLAS credenciados pela ANVISA - MS de acordo com as exigências da RDC 35, RDC nº 700 de 13 de maio de 2022 e RDC nº 774 de 15 de fevereiro de 2023 comprovando atividade tuberculicida de Mycobacterium bovis, atividade esporicida frente à Clostridium difficile na forma esporulada e germes multirresistentes inclusive Enterococcus faecium e Klebsiella e eficácia frente a Candida Auris. ESTABILIDADE: Deverá apresentar estabilidade após diluição de 30 dias. EMBALAGEM: 5 litros. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato o diluidor eletrônico tipo SGPU (sistema gerador de produto pronto uso), para dosagem de precisão com laudo de calibração certificado pela RBC, com assistência técnica permanente, com impressora interna ou/sistema de registro para impressão, emitindo etiquetas com as seguintes informações: Identificação, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deverá fornecer a cada 1 galão do produto 4 borrifadores bonificados, 1 tubo de fita teste por galão e a bobina para impressora conforme o equipamento em comodato.	70	Galão	R\$ 82,55	R\$ 5.778,50
59	239527	328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO - Composto por no mínimo 04 enzimas em quantidade suficiente para remoção de matéria orgânica de instrumentais cirúrgicos em geral, equipamentos e artigos médicos. Concentração de cada enzima acima de 10%. O detergente deverá ter pH neutro, ser biodegradável, atóxico, não irritante para pele e mucosa, não corrosivo, para uso manual ou em equipamento automatizado. Embalagem de 5 litros com dosador ou acompanhado de copo	300	Frasco	R\$ 123,18	R\$ 36.954,00



			graduado, devidamente rotulado conforme as normas da ANVISA. Observação: A empresa licitante deverá informar na proposta volume total obtido (em litros) após diluição do frasco. Será considerado para lance o menor valor do litro diluído.				
60	269881	269881	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TOPICA DEGERMANTE - fórmula: cada 100ml contendo, Digluconato de clorexidina 2.0g, excipiente q.s.p. 100ml. Apresentação: Frascos de 100 ml. Validade na entrega, mínimo de 20 meses, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré operatório.	100	Frasco	R\$ 3,04	R\$ 304,00
61	239531	437168	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA Nº 19 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – com agulha em aço inoxidável, estéril, bisel curto trifacetado, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde).Aletas de plástico flexível e resistente. Conector Luer-Lock, com tampa. Identificação do calibre na asa e na embalagem. Embalagem com abertura em pétala e asséptica.	860	Unidade	R\$ 0,42	R\$ 361,20
62	239528	437170	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA Nº 21 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – com agulha em aço inoxidável, estéril, bisel curto trifacetado, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde).Aletas de plástico flexível e resistente. Conector Luer-Lock, com tampa. Identificação do calibre na asa e na embalagem.Embalagem com abertura em pétala e asséptica.	3.200	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 1.440,00
63	239529	437174	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA Nº 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – com agulha em aço inoxidável, estéril, bisel curto trifacetado, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde).Aletas de plástico flexível e resistente. Conector Luer-Lock, com tampa. Identificação do calibre na asa e na embalagem. Embalagem com abertura em pétala e asséptica.	2.000	Unidade	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
64	239530	437169	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA Nº 25 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – com agulha em aço inoxidável, estéril, bisel curto trifacetado, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde).Aletas de plástico flexível e resistente. Conector Luer-Lock, com tampa. Identificação do calibre na asa e na embalagem. Embalagem com abertura em pétala e asséptica.	2.120	Unidade	R\$ 0,46	R\$ 975,20
65	239532	437343	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA Nº 27 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – com agulha em aço inoxidável, estéril, bisel curto trifacetado, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde).Aletas de plástico flexível e resistente. Conector Luer-Lock, com tampa. Identificação do calibre na asa e na embalagem. Embalagem com abertura em pétala e asséptica.	200	Unidade	R\$ 0,42	R\$ 84,00
66	239487	481426	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO – TAMANHO 4/5/6 – Confeccionado em látex, modelo condon, formato anatômico, com extensor de PVC atóxico com extremidade aberta para adaptar ao coletor de urina. Embalagem individual.	1.500	Unidade	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
67	239486	481461	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO – TAMANHO M – Confeccionado em látex, modelo condon, formato anatômico, com extensor de PVC atóxico com extremidade aberta para adaptar ao coletor de urina. Embalagem individual.	720	Unidade	R\$ 4,53	R\$ 3.261,60
68	238178	438474	DRENO DE TÓRAX Nº12 INFANTIL - Dreno de Tórax Confeccionado Em PVC Atóxicos Com Conector Correspondente, Furos Na Extremidade distal e Ponta Atraumática Transparente, Incolor e Com Flexibilidade Adequada para a Finalidades Diâmetro de 12 f x 40 a 45 cm de Comprimento Estéril Embalado Em Embalagem Que Promova Barreira Bacteriana e Permita Abertura Asséptica a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente. Embalagem deverá conter N.º do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais	5	Unidade	R\$ 5,59	R\$ 27,95
69	238181	438466	DRENO DE TÓRAX Nº24 - Dreno torácico estéril 24FR, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e	10	Unidade	R\$ 5,85	R\$ 58,50



			multiperfurada, medindo 50cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PETPE, constando externamente dados de identificação, procedência, instruções de uso, data de fabricação e esterilização (valida por 03 anos), nr. do lote e registro no Ministério da Saúde.				
70	238179	438478	DRENO DE TÓRAX N°32 - Dreno torácico estéril 32FR, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PETPE, constando externamente dados de identificação, procedência, instruções de uso, data de fabricação e esterilização (valida por 03 anos), nr. do lote e registro no Ministério da Saúde.	29	Unidade	R\$ 7,23	R\$ 209,67
71	238182	438495	DRENO DE TÓRAX N°34 - Dreno torácico estéril 34FR, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PETPE, constando externamente dados de identificação, procedência, instruções de uso, data de fabricação e esterilização (valida por 03 anos), nr. do lote e registro no Ministério da Saúde.	29	Unidade	R\$ 8,63	R\$ 250,27
72	238180	438468	DRENO DE TÓRAX N°36 - Dreno torácico estéril 36FR, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PETPE, constando externamente dados de identificação, procedência, instruções de uso, data de fabricação e esterilização (valida por 03 anos), nr. do lote e registro no Ministério da Saúde.	29	Unidade	R\$ 7,05	R\$ 204,45
73	252632	461297	ELETRODO PARA BIOIMPEDÂNCIA- De Superfície; Tipo: Adesivo; Material Sensor: Prata/Prata Clorada; Adicional 1: C/ Gel Condutor S/ Cabo, Uso Único.	5.000	Unidade	R\$ 1,97	R\$ 9.850,00
74	252995	461254	ELETRODO PRECORDIAL com formato em cálice feito em metal antioxidante, banhado a prata com pera de silicone do tipo ventosa para uso em aparelho de eletrocardiograma compatíveis com todos equipamentos e cabos de ECG, embalagem: pacote com 06 unidades.	50	Pacote	R\$ 168,60	R\$ 8.430,00
75	238942	462941	ELETRODO TIPO ALÇA: Tamanho 20x10mm de ponta tipo alça leep oval feitos de tungstênio; corpo de aço em inox de 1,60 a 1,80 mm revestido com termoretrátil azul. Comprimento de 120mm. Deverá apresentar registro na ANVISA.e ser compatível com a caneta de eletrocautério Deltronix.	15	Unidade	R\$ 90,20	R\$ 1.353,00
76	238941	462942	ELETRODO TIPO ALÇA: Tamanho 25x10mm, de ponta tipo alça leep oval feitos de tungstênio; corpo de aço em inox de 1,60 a 1,80 mm revestido com termoretrátil azul. Comprimento de 120mm. Deverá apresentar registro na ANVISA. e ser compatível com a caneta de eletrocautério Deltronix.	15	Unidade	R\$ 92,74	R\$ 1.391,10
77	238940	462947	ELETRODO TIPO ALÇA: Tamanho 25x15mm de ponta tipo alça leep oval feitos de tungstênio; corpo de aço em inox de 1,60 a 1,80 mm revestido com termoretrátil azul. comprimento de 120mm. Deverá apresentar registro na ANVISA.e ser compatível com a caneta de eletrocautério Deltronix.	15	Unidade	R\$ 94,26	R\$ 1.413,90
78	252159	462968	ELETRODO TIPO ESFERA: Corpo de aço em inox revestido com termoretrátil azul comprimento de 120mm e esfera de tamanho de 2,0mm; Deverá apresentar registro na ANVISA.e ser compatível com a caneta de eletrocautério Deltronix.	40	Unidade	R\$ 66,58	R\$ 2.663,20
79	252160	462977	ELETRODO TIPO ESFERA: Corpo de aço em inox revestido com termoretrátil azul. Comprimento de 120mm e esfera de tamanho de 4,0mm; Deverá apresentar registro na ANVISA.e ser compatível com a caneta de eletrocautério Deltronix.	40	Unidade	R\$ 61,91	R\$ 2.476,40
80	252161	462966	ELETRODO TIPO ESFERA: Corpo de aço em inox revestido com termo retrátil azul, comprimento de 120mm e esfera de tamanho de 6,0mm; Deverá apresentar registro na ANVISA.e ser compatível com a caneta de eletrocautério Deltronix.	40	Unidade	R\$ 73,28	R\$ 2.931,20
81	241719	461262	ELETRODO TIPO GARRA- CARDIOCLIP PARA ECG TAMANHO INFANTIL – com garra jacaré, para membros, tipo clip com pino de engate universal,coloridos (1 preto, 1 vermelho, 1 amarelo, 1 verde) compatível com qualquer tipo de aparelho. Jogo com 04 unidades. Garantia mínima de 01 ano	10	Conjunto	R\$ 145,30	R\$ 1.453,00
82	239533	610251	EQUIPO COM CÂMARA GRADUADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (TIPO MICROFIX) – para administração de medicações fracionadas ou que necessitem de maiores	50	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 300,00



			diluições.				
83	238185	609457	Equipo Gravitacional Fotossensível Macrogotas - Equipo de infusão em PVC cristal fotossensível, comprimento: mín. 120 cm, câmara flexível com filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, conector luer com tampa. Produto estéril, com validade mínima de 3 anos após a data de fabricação. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual com lacre, garantindo a integridade até o momento do uso. Produto registrado na ANVISA. Conformidade com normas técnicas de segurança sanitária.	120	Unidade	R\$ 5,59	R\$ 670,80
84	239534	616945	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS - para soluções parenterais. Com infusor lateral, tampa protetora externa, câmara transparente flexível com gotejamento correspondente a 1 ml = 20 gotas, ponta perfurante escalonada de 2,2 cm, pinça rolete (roldana), tubo PVC transparente com 125 a 150 cm de comprimento, flexível, látex esterilizado. Injetor lateral em " Y" com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante. Conector LUER SPLIP e protetores que garantam sua esterilidade. Embalado individualmente e a embalagem deverá facilitar a abertura com técnica asséptica. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotada.	62.500	Unidade	R\$ 1,13	R\$ 70.625,00
85	239536	610251	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SISTEMA ABERTO (GRAVITACIONAL). Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/bolsa/ampola, contendo protetor, com conexão universal; Câmara de gotejamento flexível e transparente, permitindo monitoramento de fluxo de alimentação a ser administrado. Tubo flexível na cor azul, em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança. Conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	13.183	Unidade	R\$ 1,16	R\$ 15.292,28
86	241720	610303	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA DROGA FOTOSSENSÍVEL. Equipo para administração de soluções parenterais fotossensíveis para uso em bomba de infusão, estéril. Produto com ponta perfurante universal e tampa protetora, entrada de ar com filtro bacteriológico e tampa, gotejador padrão, câmara de gotejamento flexível, tubo extensor de cor âmbar translúcido com no mínimo 2 metros, equipo com segmento de silicone ou com tecnologia comprovadamente igual ou superior a mesma, regulador de fluxo ou pinça rolete, dotado ou não de injetor lateral tipo membrana auto-cicatrizante ou needle_x0002_free, terminação com rosca luer lock e tampa protetora. Deve possuir pinça tipo corta fluxo para proteção do paciente contrafluxo livre na retirada do equipo. Acompanhado de capa protetora para solução fotossensível. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro /notificação/ cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitárias regulares. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA: Certificado de conformidade dos equipos de uso único para infusão de solução PARENTERAL em bomba de infusão vigente emitido pelo INMETRO, conforme determinação da RDC nº 4 de fevereiro de 2011 e RDC nº 33, de 27 de junho de 2013. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 3 (três) BOMBAS DE INFUSÃO até o término do quantitativo dos equipos adquiridos, sem ônus adicional à Contratante.	350	Unidade	R\$ 30,52	R\$ 10.682,00
87	238187	620163	Escova de assepsia 2% de digliconato de clorexidina para mãos e antebraço, dupla- face embaladas individualmente de forma estéril embebida em solução degermante de digliconato de clorexidina 2% e tensoativo . Validade na entrega: mínimo de 20 meses	150	Unidade	R\$ 2,98	R\$ 447,00
88	239863	447891	ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL DA ENFERMAGEM- (Escova de unha): Material Corpo: Plástico. Material Cerdas: Náilon. Tipo: Monoface. Cor Cerdas: Branca	180	Unidade	R\$ 5,17	R\$ 930,60
89	23686	479786	Especulo Auricular Infantil (2,75 Mm) P/ Welch Allyn/heyne reutilizável	10	Unidade	R\$ 8,67	R\$ 86,70
90	23687	479788	Especulo Auricular Infantil (4,2 Mm) P/ Missouri reutilizável	10	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 110,00



91	239539	406274	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO (G) não estéril, não lubrificado, embalado individualmente, térmico, confortável, em poliestireno cristal, alta transparência com transmissão luminosa, parafuso acoplado atóxico. Acabamento regular, sem bordas cortantes ou arestas que possam causar dano aos tecidos moles. Deverá apresentar extensão de abertura total.	2.400	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 5.040,00
92	238190	479757	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO (M) - não estéril, não lubrificado, embalado individualmente, térmico, confortável, em poliestireno cristal, alta transparência com transmissão luminosa, parafuso acoplado atóxico. Acabamento regular, sem bordas cortantes ou arestas que possam causar dano aos tecidos moles. Deverá apresentar extensão de abertura total.	12.077	Unidade	R\$ 1,86	R\$ 22.463,22
93	238189	479758	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO (P)- não estéril, não lubrificado, embalado individualmente, térmico, confortável, em poliestireno cristal, alta transparência com transmissão luminosa, parafuso acoplado atóxico. Acabamento regular, sem bordas cortantes ou arestas que possam causar dano aos tecidos moles. Deverá apresentar extensão de abertura total.	7.030	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 11.037,10
94	252155	479750	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO (PP) - não estéril, não lubrificado, embalado individualmente, térmico, confortável, em poliestireno cristal, alta transparência com transmissão luminosa, parafuso acoplado atóxico. Acabamento regular, sem bordas cortantes ou arestas que possam causar dano aos tecidos moles. Deverá apresentar extensão de abertura total.	1.000	Unidade	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
95	205632	479784	Especulo Reusável para Otoscopia sem reforço metálico Nº 2- 4,0mm	2	Unidade	R\$ 9,95	R\$ 19,90
96	252635	461361	EXTENSOR DE GASTROSTOMIA - Fabricado em silicone ou PVC grau médico, atóxico, livre de látex. Flexível e resistente para evitar dobras e obstruções durante o uso. Extensor de aproximadamente 30 a 60 cm. Conectores de segurança compatíveis com sondas de gastrostomia padrão. Sistema de travamento para evitar desconexão acidental. Produto estéril, descartável e de uso único. Embalagem individual e estéril, com identificação clara do lote e validade. Produto registrado na ANVISA. Conformidade com normas internacionais de segurança e qualidade (ISO).	40	Unidade	R\$ 5,62	R\$ 224,80
97	238191	479623	FILTRO HIGROSCÓPICO/HIDROFÓBICO HMEF PARA USO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA ADULTO- Filtro para uso em circuito de ventilação mecânica; adulto; estéril; descartável de uso único; atóxico; apirogênico, que promova 99,9999% de filtração bacteriana e viral. Deve possuir regenerador de calor e umidade em celulose e elemento filtrante hidrofóbico em algodão eletrostático. Deverá ser confeccionado em polipropileno ou material similar compatível com a função, ter corpo em peça única, ser transparente, leve, conexão 15/22 mm, entrada para uso de capnografia de fácil acesso, com tampa protetora, possuir espaço morto de 30 ml, e volume corrente entre 150 e 1500 ml. Capacidade de umidificação mínima de 30 mg H ² O/l. Resistência ao fluxo inferior a 2,0 cm H ² O/l. Validado para uso de até 48 horas. Deverá acompanhar Cateter Mount de aproximadamente 145 mm, com tampa protetora. Necessário apresentar laudo que comprove eficácia de filtração bacteriana e viral, incluindo aerossóis. Acondicionado em embalagem individual, em material que promova barreira microbiana, abertura asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, obedecendo legislação atual vigente.	288	Unidade	R\$ 5,98	R\$ 1.722,24
98	241721	479616	FILTRO HIGROSCÓPICO/HIDROFÓBICO HMEF PARA USO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA INFANTIL- Filtro para uso em circuito de ventilação mecânica; Infantil; estéril; descartável de uso único; atóxico; apirogênico, que promova 99,9999% de filtração bacteriana e viral. Deve possuir regenerador de calor e umidade em celulose e elemento filtrante hidrofóbico em algodão eletrostático. Deverá ser confeccionado em polipropileno ou material similar compatível com a função, ter corpo em peça única, ser transparente, leve, conexão 15/22 mm, entrada para uso de capnografia de fácil acesso, com tampa protetora, possuir espaço morto de 30 ml, e volume corrente entre 150 e 1500 ml. Capacidade de umidificação mínima de 30 mg H ² O/l. Resistência ao fluxo inferior a 2,0 cm H ² O/l. Validado para uso de até 48 horas. Deverá acompanhar Cateter Mount de aproximadamente 145 mm, com tampa protetora. Necessário apresentar laudo que comprove eficácia de filtração bacteriana e viral, incluindo aerossóis. Acondicionado em embalagem individual, em material que promova barreira microbiana, abertura asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, obedecendo legislação atual vigente.	60	Unidade	R\$ 12,19	R\$ 731,40
99	239540	486958	FIO DE CATEGUTE SIMPLES 2.0, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2 CM. Fio cirúrgico de catepute, estéril, absorvível, diâmetro 3- 0, medindo aproximadamente 75 cm	145	Unidade	R\$ 4,93	R\$ 714,85



			de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.				
100	239541	486956	FIO DE CATEGUTE SIMPLES 3.0, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2 CM. Fio cirúrgico de catagute, estéril, absorvível, diâmetro 3- 0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	50	Unidade	R\$ 6,32	R\$ 316,00
101	239542	486947	FIO DE CATEGUTE SIMPLES 4.0, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2 CM. Fio cirúrgico de catagute, estéril, absorvível, diâmetro 3- 0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.	600	Unidade	R\$ 8,31	R\$ 4.986,00
102	252640	487061	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICO (poliglactina) 3-0 Agulha 20mm, com aproximadamente 45 cm de comprimento (com variação para mais ou para menos de 5%), trançado, resistente, uniforme, superfície lisa e flexível, incolor. A agulha deverá ser triangular (traumática) 3,8 círculo, com 2,4cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos, Especialidade: Plástica. Embalagem: Os fios deverão ser acondicionados em embalagem individual e aluminizada a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Tanto a embalagem individual quanto a caixa devem ser impressos em língua portuguesa as seguintes informações: Identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, desenho da agulha em tamanho real.	200	Unidade	R\$ 9,71	R\$ 1.942,00
103	253686	602410	Fio de Sutura Catgut Simples 4.0 .Torcido, resistente, uniforme, superfície lisa e flexível, de coloração amarelado, A agulha deverá ser circular cilíndrica, ½ círculo, com aproximadamente 22,0mm de comprimento, Confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Embalagem: Os fios deverão ser acondicionados em embalagem individual e aluminizada a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Tanto a embalagem individual quanto a caixa devem ser impressos em língua portuguesa as seguintes informações: Identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, desenho da agulha em tamanho real.	500	Unidade	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
104	253687	615295	Fio Sutura Catgut Simples Nº 3.0. Resistente, uniforme, superfície lisa e flexível, MEDIDA: 70 cm aproximadamente (com variação para mais ou para menos de 5%), A agulha deverá ser cilíndrica (atraumática), 1/2 de círculo, com aproximadamente 31 mm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos. Embalagem: Os fios deverão ser acondicionados em embalagem individual e aluminizada a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Tanto a embalagem individual quanto a caixa devem ser impressos em língua portuguesa as seguintes informações: Identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, desenho da agulha em tamanho real. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	50	Unidade	R\$ 6,61	R\$ 330,50
105	239543	487561	FIO SUTURA DE SEDA 3-0 – atendendo Farmacopéia Brasileira 3ª edição, com no mínimo 45 cm de comprimento e agulha cilíndrica (traumática) 1,7 cm em meia circunferência, acondicionado em	4.500	Unidade	R\$ 3,82	R\$ 17.190,00



			embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Cada embalagem individual deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, número cirúrgico, número do lote, prazo de validade da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização, sendo que a embalagem final deverá possuir 24 unidades.				
106	238194	487454	FIO SUTURA MONONYLON PRETO N° 2-0 - atendendo Farmacopéia Brasileira 3a edição, comprimento mínimo do fio 45 cm, agulha triangular 3/8 círculo, comprimento da agulha 2,0 cm, acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Cada embalagem individual deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, número cirúrgico, número do lote, prazo de validade da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização, sendo que a embalagem final deverá possuir 24 unidades	50	Unidade	R\$ 2,49	R\$ 124,50
107	238195	487448	FIO SUTURA MONONYLON PRETO N° 3-0 - atendendo Farmacopéia Brasileira 3a edição, comprimento mínimo do fio 45 cm, agulha triangular 3/8 círculo, comprimento da agulha 2,0 cm, acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Cada embalagem individual deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, número cirúrgico, número do lote, prazo de validade da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização, sendo que a embalagem final deverá possuir 24 unidades	6.908	Unidade	R\$ 2,24	R\$ 15.473,92
108	252162	487427	FIO SUTURA MONONYLON PRETO N° 4-0 - atendendo Farmacopéia Brasileira 3a edição, comprimento mínimo do fio 45 cm, agulha triangular 3/8 círculo, comprimento da agulha 2,0 cm, acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Cada embalagem individual deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, número cirúrgico, número do lote, prazo de validade da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização, sendo que a embalagem final deverá possuir 24 unidades	5.000	Unidade	R\$ 2,67	R\$ 13.350,00
109	239545	603564	FIO SUTURA MONONYLON PRETO N° 5-0 - atendendo Farmacopéia Brasileira 3ª edição, comprimento mínimo do fio 45 cm, agulha triangular 3/8 círculo, comprimento da agulha 2,0 cm, acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Cada embalagem individual deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, número cirúrgico, número do lote, prazo de validade da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização, sendo que a embalagem final deverá possuir 24 unidades.	496	Unidade	R\$ 2,32	R\$ 1.150,72
110	238196	487408	FIO SUTURA MONONYLON PRETO N° 6-0 - atendendo Farmacopéia Brasileira 3a edição, comprimento mínimo do fio 45 cm, agulha triangular 3/8 círculo, comprimento da agulha 2,0 cm, acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Cada embalagem individual deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, número cirúrgico, número do lote, prazo de validade da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização, sendo que a embalagem final deverá possuir 24 unidades	149	Unidade	R\$ 2,55	R\$ 379,95
111	238193	631726	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA- acondicionada em carretel e capa de polietileno, e lacrada com invólucro de plástico reforçado. Fabricada com tecido não-tecido, aprotogênica e com medidas 50mm X 10m	2.350	Unidade	R\$ 15,32	R\$ 36.002,00
112	238192	428831	FITA PARA IMPRESSÃO EM AUTOCLAVE - fita para impressão em autoclave compatível com impressora matricial fh 190	30	Unidade	R\$ 12,17	R\$ 365,10
113	238199	445573	GARROTE - confeccionado em látex com diâmetro entre 4 a 5 mm.	250	Metro	R\$ 5,93	R\$ 1.482,50
114	240776	481317	HASTES FLEXÍVEIS (Cotonetes) - Inquebráveis, pontas de puro algodão que não soltem fiapos. Cx com 75 Unidades	32	Caixa	R\$ 4,98	R\$ 159,36
115	199447	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - 1 Litro	800	Unidade	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
116	239557	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO a 1% - frasco c/ 5000 ml – deverá vir acondicionado em frascos plásticos escuros, anatômico, com tampa e rosca que impeça vazamento; com capacidade de 5000 ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 05 meses da entrega do mesmo. A embalagem final deverá ser em caixas resistentes com no máximo 04 volumes.	83	Galão	R\$ 19,31	R\$ 1.602,73
117	239558	340924	INDICADOR QUÍMICO CLASSE II, TIPO BOWIE & DICK, PACOTE TESTE PRONTO, PADRÃO AAMI, CLASSE 2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140 – para verificação de eficiência de autoclaves pré vácuo que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara	400	Pacote	R\$ 11,28	R\$ 4.512,00



			interna da esterilizador. Constituído por folha de teste impressa com indicador químico sensível ao vapor, dispostas entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote. O pacote deverá ser embalado em não tecido descartável e fechado, com rótulo indicador que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico de exposição. A folha teste localizada no centro do pacote com indicador químico impresso. Tempo máximo de esterilização de 3,5 a 4 minutos a temperatura entre 132°C a 134°C. Embalagem constando dados de identificação, procedência e prazo de validade. APRESENTAR CATÁLOGO OU PROSPECTO DO PRODUTO PARA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS.				
118	252630	443091	KIT PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL EM PACIENTES ACAMADOS (BANHO NO LEITO) - Toalhas ou lenços umedecidos, descartáveis, desenvolvidos para a higiene corporal completa de pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, proporcionando limpeza, hidratação e proteção da pele sem a necessidade de enxágue. dobradas individualmente para facilitar a retirada e evitar contaminação cruzada do conteúdo remanescente na embalagem. Confeccionada em Tecido Não Tecido (TNT) ou "falso tecido", composto por uma mistura de poliéster e viscose, macio, absorvente e resistente a rasgos durante o uso. Gramatura mínima de 50 g/m², garantindo que a toalha não se desfaça durante o banho. Tamanho mínimo de 19 cm x 19 cm por toalha, com uma tolerância de ± 2 cm. Produto dermatologicamente e clinicamente testado para minimizar o risco de reações alérgicas. A fórmula deve ser isenta de álcool etílico, parabenos, ftalatos, formaldeídos e fragrâncias sintéticas. Deverá possuir pH neutro ou fisiológico, compatível com o da pele (entre 5,0 e 5,5), para preservar a barreira cutânea. Deve conter agentes de limpeza suaves e emolientes/hidratantes, como Aloe Vera, Glicerina, Vitamina E, Alantoína, Pantenol, Dimeticona ou extratos vegetais com propriedades calmantes e regeneradoras. Pacote flexível, impermeável e resistente, preferencialmente fabricado com material reciclável. Sistema de abertura e fechamento que garanta a vedação após o uso, como uma etiqueta autoadesiva "abre-fecha" ou tampa plástica rígida, para preservar a umidade e a esterilidade relativa do produto. A embalagem deve ser compatível para aquecimento em forno de micro-ondas, com instruções claras de tempo e potência (ex: aquecer por no máximo 15 a 30 segundos), para maior conforto do paciente. As informações do rótulo devem ser claras, legíveis e em português, contendo no mínimo: Nome do produto e marca; Composição completa dos ingredientes; Quantidade de toalhas por pacote; Dimensões da toalha; Lote de fabricação; Data de fabricação e prazo de validade; Número de registro ou processo na ANVISA; Dados completos do fabricante/importador (CNPJ, endereço, responsável técnico); Instruções claras de uso, incluindo a sugestão de uso de uma toalha por área do corpo e o modo de aquecimento; Advertências e precauções (uso externo, evitar contato com os olhos, suspender uso em caso de irritação, não descartar no vaso sanitário, etc.). O produto deve possuir registro válido na ANVISA como Produto de Higiene Pessoal, Cosmético ou Perfume (Grau 1 ou Grau 2, a depender da formulação e alegações). O número do processo ou registro deverá ser informado na proposta. O fabricante deve atender às normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) da ANVISA. O produto deverá ser entregue com um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto para avaliação técnica da equipe de saúde, que verificará a conformidade com todas as especificações deste descritivo. O produto deve ser armazenado em local seco e fresco, ao abrigo da luz solar direta, conforme as recomendações do fabricante. A CONTRATADA deverá fornecer manuais de usuário ou folders instrutivos impressos e em português, que detalhem a técnica correta de utilização do produto. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para a correta aplicação e utilização do produto para a equipe de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) e cuidadores, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O treinamento deverá ser agendado em comum acordo com a chefia do setor demandante. A capacitação deverá abordar, no mínimo: a técnica de aplicação passo a passo para a higienização completa do paciente, os benefícios do produto, as precauções de uso e o correto manuseio e descarte. Pacote entre 8 (oito) a 12 (dose) toalhas umedecidas	40.340	Unidade	R\$ 1,21	R\$ 48.811,40
119	252164	313571	LÂMINA DE BISTURI N° 11, descartável; material: aço carbono, estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, com segurança de procedência, esterilização e validade; excelente corte, adaptável ao cabo de bisturi nº3; lâminas embaladas individualmente e papel laminado e grau cirúrgico, com	1.458	Unidade	R\$ 0,43	R\$ 626,94



			proteção interna para a lâmina, com abertura em pétala; identificação perfeitamente legível na embalagem; com registro no MS				
120	252175	313628	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, descartável; material: aço carbono, estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, com seguridade de procedência, esterilização e validade; excelente corte, adaptável ao cabo de bisturi nº3; lâminas embaladas individualmente em papel laminado e grau cirúrgico, com proteção interna para a lâmina, com abertura em pétala; identificação perfeitamente legível na embalagem; com registro no MS	1.000	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 310,00
121	252165	273178	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, descartável; material: aço carbono, estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, com seguridade de procedência, esterilização e validade; excelente corte, adaptável ao cabo de bisturi nº3; lâminas embaladas individualmente e papel laminado e grau cirúrgico, com proteção interna para a lâmina, com abertura em pétala; identificação perfeitamente legível na embalagem; com registro no MS	1.500	Unidade	R\$ 0,34	R\$ 510,00
122	252163	333633	LÂMINA P/ BISTURI Nº 10 – descartável, estéril, confeccionada em aço carbono, de primeira qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. A lâmina deverá apresentar-se perfeitamente afiada devendo adaptar-se aos cabos de bisturi padrão. Deverão ser embaladas individualmente de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o momento do uso e facilitar a abertura e transferência do conteúdo com técnica asséptica	200	Unidade	R\$ 0,32	R\$ 64,00
123	239564	242918	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 – descartável, estéril, confeccionada em aço carbono, de primeira qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. A lâmina 150 UNIDADE R\$ 0,35 R\$ 52,50 deverá apresentar-se perfeitamente afiada devendo adaptar-se aos cabos de bisturi padrão. Deverão ser embaladas individualmente de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o momento do uso e facilitar a abertura e transferência do conteúdo com técnica asséptica.	150	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 52,50
124	239568	620095	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 – de primeira qualidade, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,15 mm. O comprimento e a largura dos dedos de área palmar e do punho deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeitas condições de uso. Lubrificante a base de pó absorvível e hipoalérgico, cor natural, tamanho conforme padrão Brasileiro (6.0). Bordas dos punhos devidamente reforçadas e acabadas. Isenção de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. Deverá estar embalada em pares individuais, facilitando a abertura e transferência com técnica asséptica. Os dados sobre tamanho deverão estar estampados na face externa do punho, dentro da faixa de 5 (cinco) cm a contra borda, devendo a marcação ser de caráter permanente e de fácil visualização. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem dos produtos deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. As luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº. 05/2008, da Anvisa e as normas ABNT NBR 13391, e NR6, e portaria Inmetro/MDIC nº233/08. Embalagem para transporte: acondicionadas em embalagens de material resistentes, de modo a protegê-las durante o transporte e a armazenagem em condições adequadas. Na parte externa da embalagem devem constar: tamanho; - nome e tipo do produto; - identificação do fabricante; 3.000 PARES R\$ 1,59 R\$ 4.770,00 quantidade; - lote de fabricação; - prazo de validade; - mês e ano da esterilização, quando necessário; - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais	3000	Pares	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
125	239569	620096	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 – de primeira qualidade, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,15 mm. O comprimento e a largura dos dedos de área palmar e do punho deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeitas condições de uso. Lubrificante a base de pó absorvível e hipoalérgico, cor natural, tamanho conforme padrão Brasileiro. Bordas dos punhos devidamente reforçadas e acabadas. Isenção de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. Deverá estar embalada em pares individuais, facilitando a abertura e transferência com técnica asséptica. Os dados sobre tamanho deverão estar estampados na face	6.946	Pares	R\$ 2,08	R\$ 14.447,68



			externa do punho, dentro da faixa de 5 (cinco) cm a contra borda, devendo a marcação ser de caráter permanente e de fácil visualização. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem dos produtos deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. As luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº. 05/2008, da Anvisa e as normas ABNT NBR 13391, e NR6, e portaria Inmetro/MDIC nº233/08. Embalagem para transporte: acondicionadas em embalagens de material resistentes, de modo a protegê-las durante o transporte e a armazenagem em condições adequadas. Na parte externa da embalagem devem constar: tamanho; - nome e tipo do produto; - identificação do fabricante; quantidade; - lote de fabricação; - prazo de validade; - mês e ano da esterilização, quando necessário; - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais.				
126	239570	620097	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 – de primeira qualidade, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,15 mm. O comprimento e a largura dos dedos de área palmar e do punho deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeitas condições de uso. Lubrificante a base de pó absorvível e hipoalérgico, cor natural, tamanho conforme padrão Brasileiro. Bordas dos punhos devidamente reforçadas e acabadas. Isenção de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. Deverá estar embalada em pares individuais, facilitando a abertura e transferência com técnica asséptica. Os dados sobre tamanho deverão estar estampados na face externa do punho, dentro da faixa de 5 (cinco) cm a contra borda, devendo a marcação ser de caráter permanente e de fácil visualização. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem dos produtos deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. As luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº. 05/2008, da Anvisa e as normas ABNT NBR 13391, e NR6, e portaria Inmetro/MDIC nº233/08. Embalagem para transporte: acondicionadas em embalagens de material resistentes, de modo a protegê-las durante o transporte e a armazenagem em condições adequadas. Na parte externa da embalagem devem constar: tamanho; - nome e tipo do produto; - identificação do fabricante; quantidade; - lote de fabricação; - prazo de validade; - mês e ano da esterilização, quando necessário; - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais.	7.766	Pares	R\$ 2,03	R\$ 15.764,98
127	239571	620098	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 – de primeira qualidade, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,15 mm. O comprimento e a largura dos dedos de área palmar e do punho deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeitas condições de uso. Lubrificante a base de pó absorvível e hipoalérgico, cor natural, tamanho conforme padrão Brasileiro (6.0). Bordas dos punhos devidamente reforçadas e acabadas. Isenção de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. Deverá estar embalada em pares individuais, facilitando a abertura e transferência com técnica asséptica. Os dados sobre tamanho deverão estar estampados na face externa do punho, dentro da faixa de 5 (cinco) cm a contra borda, devendo a marcação ser de caráter permanente e de fácil visualização. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem dos produtos deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. As luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº. 05/2008, da Anvisa e as normas ABNT NBR 13391, e NR6, e portaria Inmetro/MDIC nº233/08. Embalagem para transporte: acondicionadas em embalagens de material resistentes, de modo a protegê-las durante o transporte e a armazenagem em condições adequadas. Na parte externa da embalagem devem constar: tamanho; - nome e tipo do produto; - identificação do fabricante; quantidade; - lote de fabricação; - prazo de validade; - mês e ano da esterilização, quando necessário; - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais.	1.000	Pares	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
128	239572	620099	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 – O comprimento e a largura dos dedos de área palmar e do punho deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeitas condições de uso. Lubrificante a base de pó absorvível e hipoalérgico, cor natural, tamanho conforme padrão Brasileiro. Bordas dos punhos devidamente reforçadas e acabadas. Isenção de emendas, furos ou	701	Pares	R\$ 2,02	R\$ 1.416,02



			qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. Deverá estar embalada em pares individuais, facilitando a abertura e transferência com técnica asséptica. Os dados sobre tamanho deverão estar estampados na face externa do punho, dentro da faixa de 5 (cinco) cm a contra borda, devendo a marcação ser de caráter permanente e de fácil visualização. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem dos produtos deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. As luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº. 05/2008, da Anvisa e as normas ABNT NBR 13391, e NR6, e portaria Inmetro/MDIC nº233/08. Embalagem para transporte: acondicionadas em embalagens de material resistentes, de modo a protegê-las durante o transporte e a armazenagem em condições adequadas. Na parte externa da embalagem devem constar: tamanho; - nome e tipo do produto; - identificação do fabricante; quantidade; - lote de fabricação; - prazo de validade; - mês e ano da esterilização, quando necessário; - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais.				
129	239573	619825	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SINTÉTICO NITRÍLICO TAMANHO G- não estéril, ambidestra, lisa. C/ 100 Und.	100	Caixa	R\$ 27,54	R\$ 2.754,00
130	239574	619824	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SINTÉTICO NITRÍLICO TAMANHO M- não estéril, ambidestra, lisa. C/ 100 Und.	100	Caixa	R\$ 33,96	R\$ 3.396,00
131	239576	619823	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SINTÉTICO NITRÍLICO TAMANHO P- não estéril, ambidestra, lisa. C/ 100 Und.	100	Caixa	R\$ 31,57	R\$ 3.157,00
132	238126	619838	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAM G - Fabricada em 100% Vinil (Policloreto de Vinila), Não estéril, Ambidestra, Superfície lisa, Espessura mínima: 0,08mm Cor: transparente, Descartável e de uso único-C/ 100 Unid	230	Caixa	R\$ 19,48	R\$ 4.480,40
133	239577	619837	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAM M - Fabricada em 100% Vinil (Policloreto de Vinila), Não estéril, Ambidestra, Superfície lisa, Espessura mínima: 0,08mm Cor: transparente, Descartável e de uso único-C/ 100 Unid	290	Caixa	R\$ 17,97	R\$ 5.211,30
134	239578	619836	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAM P - Fabricada em 100% Vinil (Policloreto de Vinila), Não estéril, Ambidestra, Superfície lisa, Espessura mínima: 0,08mm Cor: transparente, Descartável e de uso único-C/ 100 Unid	180	Caixa	R\$ 18,45	R\$ 3.321,00
135	4332	619842	LUVA DE PROCEDIMENTO Tam G -descartável, não estéril, feita de látex natural, com pó bioabsorvível. É ambidestra, lisa e de cor natural, com punho enrolado e indicada para procedimentos não cirúrgicos. C/ 100 Unid	2.996	Caixa	R\$ 26,31	R\$ 78.824,76
136	238122	619839	LUVA DE PROCEDIMENTO Tam PP - descartável, não estéril, feita de látex natural, com pó bioabsorvível. É ambidestra, lisa e de cor natural, com punho enrolado e indicada para procedimentos não cirúrgicos. C/ 100 Unid	2.540	Caixa	R\$ 26,38	R\$ 67.005,20
137	239579	619860	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL- Produto estéril, descartável e de uso único. Polietileno de alta densidade, transparente, atóxica e inodora. Disponível em tamanho único e embalada individualmente. 100 Und.	1.000	Pacote	R\$ 24,01	R\$ 24.010,00
138	239580	314478	MALETA P/ MEDICAMENTOS: Caixa Maleta de Medicamentos na cor branca, contendo 3 bandejas. Abertura articulada e estojo com tampa. Fabricada em material plástico de alta resistência, com as seguintes medidas aproximadas. Bandeja: 3cm x 15,8 x 31,5cm (AxLxC). Maleta fechada: 19cm x 23cm x 36cm	17	Unidade	R\$ 110,64	R\$ 1.880,88
139	239581	603975	MANDRIL - GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BOTÃO - Mandril para entubação endotraqueal, tamanho adulto, fabricado em material flexível cromado. AUTOCLAVÁVEL	5	Unidade	R\$ 28,61	R\$ 143,05
140	239591	454566	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO - C/ Reserv e Tubo de O ² Adulto - Máscara de Oxigênio de alta concentração adulto, indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico; Produto de Uso Único, não pode ser esterilizado. Acompanha reservatório e tubo de O ₂ não estéril. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	50	Unidade	R\$ 7,81	R\$ 390,50
141	239592	454567	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO - C/ Reserv e Tubo de O ² Pediatrico - Máscara	20	Unidade	R\$ 8,74	R\$ 174,80



			de Oxigênio de alta concentração infantil, indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico; Produto de Uso Único, não pode ser esterilizado. Acompanha reservatório e tubo de O2 não estéril. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).				
142	123196	454577	MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMADOR- Nº 1 - Transparente, auto clavável. Embalado individualmente. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	1	Unidade	R\$ 41,28	R\$ 41,28
143	238119	451471	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 01 - Descartável em silicone com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto tubo enchimento e linha de referencia.Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister. Possuir registro da ANVISA.	4	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 100,00
144	238118	451472	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 02 - Descartável em silicone com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto tubo enchimento e linha de referencia.Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister. Possuir	4	Unidade	R\$ 24,06	R\$ 96,24
145	238117	451473	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 03 - Descartável em silicone com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto tubo enchimento e linha de referencia.Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister. Possuir registro da ANVISA.	4	Unidade	R\$ 22,05	R\$ 88,20
146	238116	451474	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 04 - Descartável em silicone com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto tubo enchimento e linha de referencia. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister. Possuir registro da ANVISA.	9	Unidade	R\$ 24,54	R\$ 220,86
147	238115	451477	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 05 - Descartável em silicone com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto tubo enchimento e linha de referência. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister. Possuir registro da ANVISA.	9	Unidade	R\$ 22,52	R\$ 202,68
148	239590	451128	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 06 - Descartável em silicone com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto tubo enchimento e linha de referência. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister. Possuir registro da ANVISA.	9	Unidade	R\$ 47,60	R\$ 428,40
149	238114	451104	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5 - Descartável em silicone com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto tubo enchimento e linha de referencia.Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister. Possuir registro da ANVISA.	8	Unidade	R\$ 38,64	R\$ 309,12
150	238113	451470	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5 - Descartável em silicone com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto tubo enchimento e linha de referencia. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister. Possuir registro da ANVISA.	8	Unidade	R\$ 41,13	R\$ 329,04
151	238029	281657	ÓLEO AGE composto por óleos de Copaíba, Girassol, Lecitina de Soja e Vitaminas A e E. Mantém o equilíbrio hídrico da pele proporcionando hidratação e elasticidade. Protege contra o ressecamento, previne o aparecimento de úlceras por pressão (escaras) e auxilia no processo de cicatrização. Frasco de 100 ml	2.332	Frasco	R\$ 4,25	R\$ 9.911,00
152	252167	447258	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA- ECG 210 x30 compatível com aparelho Comen. Papel milimetrado em formulário contínuo	132	Rolo	R\$ 25,80	R\$ 3.405,60
153	240997	438059	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA ECG 80mmX20m - Papel termosensível para ECG bobina 80mmx20m em rolo milimetrado possui grande sensibilidade, termo sensível (para impressão térmica)	10	Rolo	R\$ 14,25	R\$ 142,50
154	252168	454804	PAPEL TERMOSENSÍVEL - compatível com o aparelho de cardiocografia marca UNICARE modelo MCF - 21k Papel para cardiocógrafa MCF-21K em bloco formato em Z, medidas 112MM X 100MM com 150 folhas	50	Bloco	R\$ 50,46	R\$ 2.523,00
155	100898	332814	PRESERVATIVO ADULTO MASCULINO - Não Lubrificado, em Látex. Embalagem do tipo envelope individual. Espessura Mínima: 0,045 mm. Validade mínima de 3 anos. Para uso em exames de	1.026	Unidade	R\$ 0,43	R\$ 441,18



			ultrassonografia.				
156	238103	236782	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO – RECÉM- NASCIDO – na cor branca, confeccionada em pvc, resistente e de fácil manuseio.	50	Unidade	R\$ 0,84	R\$ 42,00
157	252169	471306	PULSEIRA de identificação para classificação de risco LARANJA, modelo Tyvek, confortável e de fácil aplicação, confeccionada em fibra de polietileno de alta densidade, resistente, não devendo esticar e rasgar. Tamanho aproximado: 1,9 cm (largura) x 24,5 cm (comprimento) admitindo-se variação nestas medidas de 10% para mais. Deve possuir lacre adesivo inviolável dificultando sua retirada durante o uso. Cor: LARANJA	10.000	Unidade	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
158	252170	471305	PULSEIRA de identificação para classificação de risco ROSA, modelo Tyvek, confortável e de fácil aplicação, confeccionada em fibra de polietileno de alta densidade, resistente, não devendo esticar e rasgar. Tamanho aproximado: 1,9 cm (largura) x 24,5 cm (comprimento) admitindo-se variação nestas medidas de 10% para mais. Deve possuir lacre adesivo inviolável dificultando sua retirada durante o uso. Cor: ROSA	20.000	Unidade	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
159	252170	471305	PULSEIRA de identificação para classificação de risco ROXA, modelo Tyvek, confortável e de fácil aplicação, confeccionada em fibra de polietileno de alta densidade, resistente, não devendo esticar e rasgar. Tamanho aproximado: 1,9 cm (largura) x 24,5 cm (comprimento) admitindo-se variação nestas medidas de 10% para mais. Deve possuir lacre adesivo inviolável dificultando sua retirada durante o uso. Cor: ROXA	20.000	Unidade	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
160	253689	616151	PULSEIRA de identificação para classificação de risco VERMELHA, modelo Tyvek, confortável e de fácil aplicação, confeccionada em fibra de polietileno de alta densidade, resistente, não devendo esticar e rasgar. Tamanho aproximado: 1,9 cm (largura) x 24,5 cm (comprimento) admitindo-se variação nestas medidas de 10% para mais. Deve possuir lacre adesivo inviolável dificultando sua retirada durante o uso. Cor: vermelha	5.000	Unidade	R\$ 0,19	R\$ 950,00
161	239613	398705	PVPI, degermante, acondicionada em almotolia de plástico opaco com 100ml, (polivinilpirolidona iodada), solução antisséptica hospitalar (solução degermante), com 1%de iodo ativo, para profilaxia das mãos e braços	500	Frasco	R\$ 7,55	R\$ 3.775,00
162	240864	398706	PVPI, tópico, almotolia c/ 100 ml, solução aquosa para uso tópico, com 1% de iodo ativo, acondicionado em almotolia de plástico não reciclado, opaco, com 100 ml.	500	Frasco	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
163	238096	253197	SABONETE LÍQUIDO DE USO HOSPITALAR, Aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características adicionais ph neutro, composição agentes emolientes e hidratantes, aromas diversos. (frasco com 5.000 ml)	31	Unidade	R\$ 24,08	R\$ 746,48
164	238094	353775	SACO HOSPITALAR PARA CLASSE II E GRUPO A – com capacidade para 30 Litros , nas dimensões 59x62 x 0,018, podendo ter uma variação de 1 cm para mais ou para menos, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem ou Reciclável, na cor Branco leitoso, de acordo com as normas da NBR 9191 e 7500 e Resolução nº 306 – ANVISA. Embalados em pacote contendo 100 unidades	30.000	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
165	238093	353773	SACO HOSPITALAR PARA CLASSE II E GRUPO A – com capacidade para 50 Litros , nas dimensões 63cm x 80cm, podendo ter uma variação de 1 cm para mais ou para menos, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem ou Reciclável, na cor Branco leitoso, de acordo com as normas da NBR 9191 e 7500 e Resolução nº 306 – ANVISA. Embalados em pacote contendo 100 unidades	50.000	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
166	238095	353776	SACO HOSPITALAR PARA CLASSE II E GRUPO A — com capacidade para 100 Litros, nas dimensões 75 x 105 x 0,018, podendo ter uma variação de 1 cm para mais ou para menos, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem ou Reciclável, na cor Branco leitoso, de acordo com as normas da NBR 9191 e 7500 e Resolução nº 306 – ANVISA.	30.000	Unidade	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
167	253003	429938	SACO PARA LIXO HOSPITALAR TÓXICO - COR LARANJA – 50 LITROS.com capacidade para 50 litros, para descarte de resíduos tóxicos, produtos químicos. Embalados em pacote contendo 10, 50 ou 100 unidades.	1.240	Unidade	R\$ 0,71	R\$ 880,40
168	253690	430573	SACO PARA LIXO HOSPITALAR TÓXICO - COR LARANJA, com capacidade para 40 Litros, nas dimensões 59cm x 62cm, podendo ter uma variação de 1 cm para mais ou para menos, deverá ter	500	Unidade	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00



			o símbolo de risco tóxico, conforme norma da ABNT NBR 9191/7500. Embalados em pacote contendo 100 unidades.				
169	241710	439443	SENSOR - para monitoramento contínuo de glicemia intersticial. Intervalo de leitura de glicose de 40 a 500 mg/dl. Vida útil de 14 dias, descartável, resistente a água, podendo suportar imersão. O kit do sensor deverá ser composto por: 1 sensor com recipiente, 1 aplicador de sensor, lenço umedecido com álcool e folheto com instruções de uso. Marca abbott, modelo: sensor Freestyle Libre.	50	Unidade	R\$ 300,54	R\$ 15.027,00
170	227594	469168	Seringa Descartavel de 100u - 6mm - SERINGA 100un - comprimento da agulha 6mm - diâmetro da agulha 0,25mm (31G) - caixa contém 100 seringas	43.440	Unidade	R\$ 0,55	R\$ 23.892,00
171	238089	439641	Seringa Descartavel Esteril 10 ML- Sem agulha. Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos; Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível; Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana; Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem desliz dos dedos; Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade; Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde;	124.892	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 74.935,20
172	112419	439640	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 03 ML – bico central com rosca, êmbolo de borracha siliconizada, apropriada para melhor deslize do cursor. Embalada em papel cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Deverá ser embalada individualmente. Condições gerais: seringa de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. O produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado. O produto deve apresentar rigidez e resistência mecânicas condizentes com a sua utilização. Deve estar livre de matéria estranha, ciscos ou sujeiras. Cilindro: composto de corpo, bico e flange. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, parede uniforme em sua espessura. Deve possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo, apresentar na extremidade distal anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. Flange: formato adequado para servir de apoio aos dedos e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana. Êmbolo: moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluídos. Deve apresentar na extremidade proximal rolha, conforme descrito acima, adequadamente ajustável ao corpo, evitando vazamentos, firmemente fixada a fim de evitar deslocamento no ato da aspiração. Deve apresentar na extremidade distal base para apoio dos dedos para facilitar a aplicação. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas; atóxica, apirogênica e inerte. Deve assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção não pode se separar da haste. Deve apresentar espessura adequada que facilite a visualização da dosagem. Marcação: a escala de graduação deve ser aplicada à superfície externa do corpo do cilindro, com alto grau de precisão, traços e número de inscrição claro, legível e isento de falhas, permanecendo nítido até o momento da utilização. Os traços devem apresentar espessura uniforme a ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. Escala bem visível e precisa, sendo cada traço correspondente a 0,02 ml ou duas unidades, devendo ser gravada com nitidez para assegurar aplicação em doses exatas. Dimensões: as seringas aqui especificadas deverão ser dimensionadas obedecendo aos padrões universalmente adotados, devendo o conjunto montado apresentar a extremidade distal do êmbolo salientada em relação ao corpo correspondente cerca de 1 (um) cm, cuja diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio. Embalagem: as seringas deverão ser embaladas individualmente em invólucro apropriado e que esteja de acordo com o processo de esterilização utilizado. A embalagem deve garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso. Deve favorecer a abertura com técnica asséptica, SEM DELAMINAR. A embalagem final deverá ser em caixa de papelão e conter no mínimo 100	80.358	Unidade	R\$ 0,28	R\$ 22.500,24

			unidades.				
173	239621	439624	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 05 ML – bico central com rosca, êmbolo de borracha siliconizada, apropriada para melhor desliz do cursor. Embalada em papel cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Deverá ser embalada individualmente. Caixa de papelão e conter no mínimo 100 unidades.	118.051	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 36.595,81
174	238088	445833	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 20ML - bico lateral, slip, êmbolo de borracha siliconizada, apropriada para melhor desliz do cursor. Embalada em papel cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Deverá ser embalada individualmente. Caixa de papelão e conter no mínimo 100 unidades	36.894	Unidade	R\$ 0,72	R\$ 26.563,68
175	238085	454395	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Sistema Fechado Nº 12. Cateter de aspiração sistema fechado, em PVC, com ponta lisa, orifícios laterais, com marca de graduação na extensão do tubo, translúcido, com válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno),	499	Unidade	R\$ 57,10	R\$ 28.492,90
176	238084	454392	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Sistema Fechado Nº 14. Cateter de aspiração sistema fechado, em PVC, com ponta lisa, orifícios laterais, com marca de graduação na extensão do tubo, translúcido, com válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno),	5	Unidade	R\$ 49,65	R\$ 248,25
177	239623	289966	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 – estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Pacote com 10 unidades.	5.356	Unidade	R\$ 0,89	R\$ 4.766,84
178	239624	289969	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 – estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Pacote com 10 unidades.	4.200	Unidade	R\$ 0,93	R\$ 3.906,00
179	9906	289968	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 – estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Pacote com 10 unidades.	7.724	Unidade	R\$ 1,01	R\$ 7.801,24
180	239625	389960	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 – estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Pacote com 10 unidades.	2.815	Unidade	R\$ 1,33	R\$ 3.743,95
181	238201	389961	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 – estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Pacote com 10 unidades.	100	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 123,00
182	238202	389963	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 – estéril, flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. Pacote com 10 unidades.	20	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 24,60
183	239224	454403	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL- Sistema Fechado Nº 16. Cateter de aspiração sistema fechado, em PVC, com ponta lisa, orifícios laterais, com marca de graduação na extensão do tubo, translúcido, com válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Apresente via de irrigação que permite que a instilação e a lavagem da sonda sejam realizadas. Modelo com via MDI que possibilita o uso de aerossol, sem que haja a necessidade de desconexão, mantendo o paciente conectado ao ventilador, sem quebra do circuito. Na extremidade distal apresentar um conector em Polipropileno que será ligado ao tubo endotraqueal ou tubo de traqueostomia já posicionado no paciente. Com registro na ANVISA.	10	Unidade	R\$ 52,26	R\$ 522,60
184	238082	451383	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5 Em PVC, com silicone, flexível, descartável, com conector semi- montado, transparente, graduado, radiopaco, extremidade atraumática, estéril. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico contendo nº de lote e data de fabricação.	48	Unidade	R\$ 4,34	R\$ 208,32
185	238081	451380	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0 Em PVC, com silicone, flexível, descartável, com conector semi- montado, transparente, graduado, radiopaco, extremidade atraumática, estéril. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico contendo nº de lote e data de fabricação.	96	Unidade	R\$ 4,36	R\$ 418,56
186	238080	451373	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 Em PVC, com silicone, flexível, descartável, com conector semi- montado, transparente, graduado, radiopaco, extremidade atraumática, estéril. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico contendo nº de lote e data de fabricação.	106	Unidade	R\$ 4,65	R\$ 492,90
187	238079	451310	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0 Em PVC, com silicone, flexível, descartável, com conector semi- montado, transparente, graduado, radiopaco, extremidade atraumática, estéril.	170	Unidade	R\$ 4,21	R\$ 715,70



			Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico contendo n° de lote e data de fabricação.				
188	238078	451379	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,5 Em PVC, com silicone, flexível, descartável, com conector semi- montado, transparente, graduado, radiopaco, extremidade atraumática, estéril. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico contendo n° de lote e data de fabricação.	17	Unidade	R\$ 4,35	R\$ 73,95
189	238077	451378	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 9,0 Em PVC, com silicone, flexível, descartável, com conector semi- montado, transparente, graduado, radiopaco, extremidade atraumática, estéril. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico contendo n° de lote e data de fabricação.	14	Unidade	R\$ 5,33	R\$ 74,62
190	239627	451434	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3,0 - Em PVC, com silicone, flexível, descartável, com conector semi- montado, transparente, graduado, radiopaco, extremidade atraumática, estéril. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico contendo n° de lote e data de fabricação.	5	Unidade	R\$ 3,26	R\$ 16,30
191	239628	451436	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3,5 - Em PVC, com silicone, flexível, descartável, com conector semi- montado, transparente, graduado, radiopaco, extremidade atraumática, estéril. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico contendo n° de lote e data de fabricação.	4	Unidade	R\$ 3,28	R\$ 13,12
192	239629	451429	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 4,0 - Em PVC, com silicone, flexível, descartável, com conector semi- montado, transparente, graduado, radiopaco, extremidade atraumática, estéril. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico contendo n° de lote e data de fabricação.	5	Unidade	R\$ 3,20	R\$ 16,00
193	239630	451425	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 4,5 - Em PVC, com silicone, flexível, descartável, com conector semi- montado, transparente, graduado, radiopaco, extremidade atraumática, estéril. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico contendo n° de lote e data de fabricação.	5	Unidade	R\$ 3,56	R\$ 17,80
194	239631	451427	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 5,0 - Em PVC, com silicone, flexível, descartável, com conector semi- montado, transparente, graduado, radiopaco, extremidade atraumática, estéril. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico contendo n° de lote e data de fabricação.	10	Unidade	R\$ 3,63	R\$ 36,30
195	239632	451430	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 5,5 - Em PVC, com silicone, flexível, descartável, com conector semi- montado, transparente, graduado, radiopaco, extremidade atraumática, estéril. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico contendo n° de lote e data de fabricação.	5	Unidade	R\$ 3,30	R\$ 16,50
196	253736	451278	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 6.5 - Em PVC, com silicone, flexível, descartável, com conector semi- montado, transparente, graduado, radiopaco, extremidade atraumática, estéril. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico contendo n° de lote e data de fabricação.	5	Unidade	R\$ 4,44	R\$ 22,20
197	252172	436015	Sonda Foley 3 vias, n° 16 - Estéril, látex atóxico, apirogênico, siliconizada, com balão volume de 30ml. Comprimento de 30 cm. Duas vias funil e outra via com válvula perfeita para enchimento do balão. Ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (Após o balão). Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, contendo a identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde e número de lote.	24	Unidade	R\$ 4,52	R\$ 108,48
198	238074	436012	Sonda Foley 3 vias, n° 18 - Estéril, látex atóxico, apirogênico, siliconizada, com balão volume de 30ml. Comprimento de 30 cm. Duas vias funil e outra via com válvula perfeita para enchimento do balão. Ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (Após o balão). Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, contendo a identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, registro no ministério da saúde e número de lote.	148	Unidade	R\$ 4,70	R\$ 695,60
199	238075	436000	SONDA FOLEY DUAS VIAS N. ° 10 – em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à	50	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 210,00



			drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de até 30cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada, com conector universal para bolsas coletoras. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister. Compatível a lubrificantes a base de água. Possuir registro da ANVISA.				
200	239633	436001	SONDA FOLEY DUAS VIAS N. ° 12 – em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de até 30cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada, com conector universal para bolsas coletoras. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister. Compatível a lubrificantes a base de água. Possuir registro da ANVISA.	50	Unidade	R\$ 3,19	R\$ 159,50
201	239634	435995	SONDA FOLEY DUAS VIAS N. ° 14 – em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de até 30 cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada, com conector universal para bolsas coletoras. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister. Compatível a lubrificantes a base de água. Possuir registro da ANVISA.	50	Unidade	R\$ 3,46	R\$ 173,00
202	239635	435999	SONDA FOLEY DUAS VIAS N. ° 16 – em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de até 30cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada, com conector universal para bolsas coletoras. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister. Compatível a lubrificantes a base de água. Possuir registro da ANVISA.	500	Unidade	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
203	239636	435997	SONDA FOLEY DUAS VIAS N. ° 18 – em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de até 30cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada, com conector universal para bolsas coletoras. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister. Compatível a lubrificantes a base de água. Possuir registro da ANVISA.	800	Unidade	R\$ 3,23	R\$ 2.584,00
204	239637	464227	SONDA FOLEY DUAS VIAS N. ° 20 – em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de até 30cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada, com conector universal para bolsas coletoras. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister. Compatível a lubrificantes a base de água. Possuir registro da ANVISA.	230	Unidade	R\$ 4,51	R\$ 1.037,30
205	238076	436040	SONDA FOLEY DUAS VIAS N. ° 8 – em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de até 30cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada, com conector universal para bolsas coletoras. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister. Compatível a lubrificantes a base de água. Possuir registro da ANVISA.	100	Unidade	R\$ 5,27	R\$ 527,00
206	238072	437217	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE OU GÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL No 08 LONGA - Em PVC, atóxica, flexível, atraumática, transparente com orifícios na extremidade distal; Conector com tampa presa ao tubo. Estéril. Descartável; Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura séptica; Rotulagem deverá conter identificação do material, dados do fabricante, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções. Registro na ANVISA.	24	Unidade	R\$ 1,27	R\$ 30,48
207	238071	435906	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE OU GÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL No 10 LONGA - Em PVC, atóxica, flexível, atraumática, transparente com orifícios na extremidade distal; Conector com tampa presa ao tubo. Estéril. Descartável; Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura séptica; Rotulagem deverá conter identificação do material, dados do fabricante, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções. Registro na ANVISA.	72	Unidade	R\$ 1,51	R\$ 108,72
208	238070	435907	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE OU GÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL No 12 LONGA - Em PVC, atóxica, flexível, atraumática, transparente com orifícios na extremidade distal; Conector com tampa presa ao tubo. Estéril. Descartável; Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura séptica; Rotulagem deverá conter identificação do material, dados do fabricante, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções. Registro na ANVISA.	100	Unidade	R\$ 1,58	R\$ 158,00



209	238069	435908	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE OU GÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL No 14 LONGA - Em PVC, atóxica, flexível, atraumatica, transparente com orifícios na extremidade distal; Conector com tampa presa ao tubo. Estéril. Descartável; Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura séptica; Rotulagem deverá conter identificação do material, dados do fabricante, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções. Registro na ANVISA.	815	Unidade	R\$ 1,72	R\$ 1.401,80
210	238068	435909	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE OU GÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL No 16 LONGA - Em PVC, atóxica, flexível, atraumatica, transparente com orifícios na extremidade distal; Conector com tampa presa ao tubo. Estéril. Descartável; Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura séptica; Rotulagem deverá conter identificação do material, dados do fabricante, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções. Registro na ANVISA.	151	Unidade	R\$ 1,59	R\$ 240,09
211	238067	435910	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE OU GÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL No 18 LONGA - Em PVC, atóxica, flexível, atraumatica, transparente com orifícios na extremidade distal; Conector com tampa presa ao tubo. Estéril. Descartável; Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura séptica; Rotulagem deverá conter identificação do material, dados do fabricante, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções. Registro na ANVISA.	166	Unidade	R\$ 1,76	R\$ 292,16
212	238066	435911	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE OU GÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL No 20 LONGA - Em PVC, atóxica, flexível, atraumatica, transparente com orifícios na extremidade distal; Conector com tampa presa ao tubo. Estéril. Descartável; Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura séptica; Rotulagem deverá conter identificação do material, dados do fabricante, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções. Registro na ANVISA.	101	Unidade	R\$ 2,11	R\$ 213,11
213	238064	435900	SONDA P/ SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL INFANTIL 08 FR calibre nº 08 FR, estéril confeccionada em poliuretano, biocompatível ou similar atóxico, siliconizada, flexível, radiopaca, com fio guia em aço projetado de forma a não sair através dos orifícios distais da sonda para evitar lesões, tamanho adulto calibre n.08 FR medindo no mínimo 100 cm, com peso de tungstênio na extremidade proximal, com 01 orifício mediano e dois laterais na porção distal, com dispositivo de vedação tipo tampa, adequado na extremidade oposta, com sistema de encaixe de trava para evitar desconexão, com flexibilidade adequada com marcas de medida em toda sua extensão, conexão universal, adaptador para equipo de infusão convencional ou seringa, na forma de Y. Embalagem individual em material que promova barreira Microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, ANVISA/MS. Deverá suportar longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas (No mínimo até 4 meses)	100	Unidade	R\$ 13,26	R\$ 1.326,00
214	238063	435901	SONDA P/ SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL INFANTIL 10 FR calibre nº 10 FR, estéril confeccionada em poliuretano, biocompatível ou similar atóxico, siliconizada, flexível, radiopaca, com fio guia em aço projetado de forma a não sair através dos orifícios distais da sonda para evitar lesões, tamanho adulto calibre n.10 FR medindo no mínimo 100 cm, com peso de tungstênio na extremidade proximal, com 01 orifício mediano e dois laterais na porção distal, com dispositivo de vedação tipo tampa, adequado na extremidade oposta, com sistema de encaixe de trava para evitar desconexão, com flexibilidade adequada com marcas de medida em toda sua extensão, conexão universal, adaptador para equipo de infusão convencional ou seringa, na forma de Y. Embalagem individual em material que promova barreira Microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, ANVISA/MS. Deverá suportar longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas (No mínimo até 4 meses)	70	Unidade	R\$ 13,63	R\$ 954,10
215	238071	435906	SONDA PARA SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL ADULTO – calibre nº 10 FR, estéril confeccionada em poliuretano, biocompatível ou similar atóxico, siliconizada, flexível, radiopaca, com fio guia em aço projetado de forma a não sair através dos orifícios distais da sonda para evitar lesões, tamanho adulto calibre n.10 FR medindo no mínimo 114 cm, com peso de tungstênio na	100	Unidade	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00

			extremidade proximal, com 01 orifício mediano e dois laterais na porção distal, com dispositivo de vedação tipo tampa, adequado na extremidade oposta, com sistema de encaixe de trava para evitar desconexão, com flexibilidade adequada com marcas de medida em toda sua extensão, conexão universal, adaptador para equipo de infusão convencional ou seringa, na forma de Y. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, ANVISA/MS. Deverá suportar longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas (No mínimo até 4 meses)				
216	238065	435902	SONDA PARA SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL ADULTO – calibre nº 12 FR, estéril confeccionada em poliuretano, biocompatível ou similar atóxico, siliconizada, flexível, radiopaca, com fio guia em aço projetado de forma a não sair através dos orifícios distais da sonda para evitar lesões, tamanho adulto calibre n.12 FR medindo no mínimo 114 cm, com peso de tungstênio na extremidade proximal, com 01 orifício mediano e dois laterais na porção distal, com dispositivo de vedação tipo tampa, adequado na extremidade oposta, com sistema de encaixe de trava para evitar desconexão, com flexibilidade adequada com marcas de medida em toda sua extensão, conexão universal, adaptador para equipo de infusão convencional ou seringa, na forma de Y. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, ANVISA/MS. Deverá suportar longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas (No mínimo até 4 meses)	145	Unidade	R\$ 14,16	R\$ 2.053,20
217	239641	437437	SONDA URETRAL Nº 06 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, prazo de validade e registro da ANVISA.	6.578	Unidade	R\$ 0,81	R\$ 5.328,18
218	238062	438409	SONDA URETRAL Nº 08 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, prazo de validade e registro da ANVISA.	7.182	Unidade	R\$ 1,09	R\$ 7.828,38
219	239638	438412	SONDA URETRAL Nº 10 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, prazo de validade e registro da ANVISA.	33.929	Unidade	R\$ 1,08	R\$ 36.643,32
220	238061	435986	SONDA URETRAL Nº 12 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, prazo de validade e registro da ANVISA.	57.670	Unidade	R\$ 0,84	R\$ 48.442,80
221	239639	438410	SONDA URETRAL Nº 14 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, prazo de validade e registro da ANVISA.	15.000	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
222	238060	437441	SONDA URETRAL Nº 16 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, prazo de validade e registro da ANVISA.	6.989	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 6.919,11
223	238059	437438	SONDA URETRAL Nº 18 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, prazo de validade e registro da ANVISA.	100	Unidade	R\$ 1,07	R\$ 107,00
224	238058	437444	SONDA URETRAL Nº 20- Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de	37	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 39,22



			esterilização, prazo de validade e registro da ANVISA.				
225	238055	431085	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE – para coletores de 13 a 15 litros, em metal (aço, alumínio ou outro material resistente à corrosão) com espessura e resistência adequadas para suportar o peso do coletor e evitar deformações. Deve apresentar superfície lisa, sem cantos ou arestas que possam causar acidentes, com revestimento que facilite a limpeza e manutenção.	50	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
226	238057	435845	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE – para coletores de 7 litros, em metal (aço, alumínio ou outro material resistente à corrosão) com espessura e resistência adequadas para suportar o peso do coletor e evitar deformações. Deve apresentar superfície lisa, sem cantos ou arestas que possam causar acidentes, com revestimento que facilite a limpeza e manutenção.	32	Unidade	R\$ 26,39	R\$ 844,48
227	239643	452232	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12 X 180 Mm - Características do produto: - Tala de alumínio e espuma: alumínio 1200 H14 e espuma de baixa densidade; Confeccionadas com uma haste retangular de alumínio em seu interior tendo em uma das faces EVA e recoberta externamente em ambas as faces com espuma. - Deve ser utilizado em conjunto com esparadrapo e atadura; - Atóxico e apirogênico; - Não estéril; - Uso único.	324	Unidade	R\$ 0,58	R\$ 187,92
228	239643	452232	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 16 X 180 Mm - Características do produto: - Tala de alumínio e espuma: alumínio 1200 H14 e espuma de baixa densidade; Confeccionadas com uma haste retangular de alumínio em seu interior tendo em uma das faces EVA e recoberta externamente em ambas as faces com espuma. - Deve ser utilizado em conjunto com esparadrapo e atadura; - Atóxico e apirogênico; - Não estéril; - Uso único.	62	Unidade	R\$ 0,97	R\$ 60,14
229	239643	452232	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 16 X 250 Mm - Características do produto: - Tala de alumínio e espuma: alumínio 1200 H14 e espuma de baixa densidade; Confeccionadas com uma haste retangular de alumínio em seu interior tendo em uma das faces EVA e recoberta externamente em ambas as faces com espuma. - Deve ser utilizado em conjunto com esparadrapo e atadura; - Atóxico e apirogênico; - Não estéril; - Uso único.	50	Unidade	R\$ 1,04	R\$ 52,00
230	252688	457411	TORNEIRA DE 3 VIAS LUER LOCK- Descartável, confeccionada em plástico atóxico, p/ infusão múltipla, com 3 vias de acesso, resistente a alta pressão de infusão, canais de fluxo exatos e diâmetros internos dimensionados p/ perfeita adaptação, com tampa protetora nas 3 vias, com conexão luer- lock, peça única, esteril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica, o produto deverá obedecer a legislação vigente atual.	5.050	Unidade	R\$ 1,46	R\$ 7.373,00
231	238051	428619	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA – com fechamento em elástico não estéril, produzida em polipropileno não tecido, gramatura aproximada de 10g/m2 e com dimensão aproximada de 48,26cm, validade de 5 anos, descartável e de uso único, embalagem com 100 unidades	2.084	Pacote	R\$ 10,82	R\$ 22.548,88
232	241171	442455	TRENA ANTROPOMÉTRICA - Fita Métrica Corporal para avaliação física: comprimento de 2 metros, fabricada em fibra de vidro maleável e inelástica, assegurando medições ágeis e precisas das circunferências corporais. O corpo da trena deve ser construído em plástico ABS e incorporar um disco de cálculo do Índice de Massa Corporal (IMC). Apresente a escala em milímetros, própria para medição de circunferências.	72	Unidade	R\$ 55,87	R\$ 4.022,64
233	239647	435413	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO – Frasco Umidificador para oxigênio em PVC, com Tampa e Porca Injetados, com Nível Mínimo e Máximo. Conexão padrão abnt Nbr 11906, Indicado para umidificação gerada pela passagem do oxigênio ou ar comprimido medicinal. Validade mínima 1 ano. Embalagem deverá conter N.º do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	198	Frasco	R\$ 15,38	R\$ 3.045,24
234	241000	229646	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO Com manômetro e fluxômetro. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315Kg/cm²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kg/cm²; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	16	Unidade	R\$ 317,13	R\$ 5.074,08
235	242194	431301	VASELINA (PETROLATO) LÍQUIDA – 1000 ml, purificada, límpida, incolor, insípida, não fluorescente, inodora quando fria, mas apresentando leve odor de petróleo quando aquecida.	65	Unidade	R\$ 40,59	R\$ 2.638,35



			Densidade entre 0,860 e 0,905, viscosidade entre 38,1 e 37,8. Frascos com tampa que impeça vazamento. A embalagem final deverá ser caixas resistentes com no máximo 12 frascos.				
--	--	--	---	--	--	--	--

GRUPO 02 - COTA PARTICIPAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD. IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
236	242610	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM - Especificação: Álcool tipo etílico hidratado, concentração 70% INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1000 ml.	6.602	Frasco	R\$ 10,49	R\$ 69.254,98
237	239489	628249	COMPRESSA ESTÉRIL DE GAZE HIDRÓFILA 7,5cm X 7,5cm – gaze em 100% algodão hidrófilo, embaladas em papel grau cirúrgico, esterilizada por óxido de etileno. Indicadas para usos diversos, incluindo formas variadas de assepsia, absorção de líquidos (sangue, água e outros fluídos) quando fechada e no mínimo 410 cm2 quando aberta. Constituída de 11 fios por cm2, 05 dobras, 08 camadas, alvejada. Isenta de: resíduos, alvejantes óticos, manchas, falhas e substâncias alérgicas ou nocivas à saúde. As dobras devem estar voltadas para dentro evitando desfiamento e soltura dos fios. A embalagem primária deverá conter 10 unidades e constar: nome comercial, tamanho, número de fios, número de dobras, lote, medida e data de esterilização, prazo de validade, número do Registro no Ministério da Saúde e demais dizeres de rotulagem conforme legislação pertinente. A embalagem secundária deverá conter de 100 a 200 envelopes e constar além da quantidade, os dizeres de rotulagem também conforme legislação pertinente.	225.000	Envelope	R\$ 0,85	R\$ 191.250,00
238	239565	338605	LANCETA - estéril, descartável, em aço inoxidável, que dispense o uso de lancetador, calibres de 21G (no mínimo) a 28G (no máximo), profundidade de no mínimo 1.5mm e no máximo 2.0 mm, com lâmina perfuro-cortante retrátil, em conformidade com NR 32 do Ministério do Trabalho e ANVISA, não permitindo ser remontada ou reutilizada. Embalagem contendo data de fabricação, validade, número de lote e registro da ANVISA.	750.000	Unidade	R\$ 0,14	R\$ 105.000,00
239	4333	619841	LUVA DE PROCEDIMENTO Tam M - descartável, não estéril, feita de látex natural, com pó bioabsorvível. É ambidestra, lisa e de cor natural, com punho enrolado e indicada para procedimentos não cirúrgicos. C/ 100 Unid	5674	Caixa	R\$ 27,24	R\$ 154.559,76
240	4334	619840	LUVA DE PROCEDIMENTO Tam P - descartável, não estéril, feita de látex natural, com pó bioabsorvível. É ambidestra, lisa e de cor natural, com punho enrolado e indicada para procedimentos não cirúrgicos. C/ 100 Unid	6.480	Caixa	R\$ 27,23	R\$ 176.450,40
241	238102	364040	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO - de material plástico e a prova de água, Lacre picotado inviolável, Dimensões 2,0 cm x 25,0 cm, Área imprimível 1,8 cm x 10,0 cm, Cor: Branca Ribbon de resina e compatível com impressora Zebra 420 - Tamanho das etiquetas: 15 mm X 95 mm; Cor de Impressão: Preto (ribbon) Cor Etiqueta: Branca, Rolo com 200 unidades.	486	Rolo	R\$ 136,68	R\$ 66.426,48
242	201853	607462	Seringa Descartável de 50UI - 6mm-cada seringa tem a capacidade de até 0,5ml (50ui); - comprimento da agulha: 6mm (curta); -diâmetro da agulha: 0,25mm	101.160	Unidade	R\$ 0,97	R\$ 98.125,20

GRUPO 03 - COTA PARTICIPAÇÃO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

ITEM	CÓD. IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
243	242610	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM - Especificação: Álcool tipo etílico hidratado, concentração 70% INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1000 ml.	2200	Frasco	R\$ 10,49	R\$ 23.078,00
244	239489	628249	COMPRESSA ESTÉRIL DE GAZE HIDRÓFILA 7,5cm X 7,5cm – gaze em 100% algodão hidrófilo, embaladas em papel grau cirúrgico, esterilizada por óxido de etileno. Indicadas para usos diversos, incluindo formas variadas de assepsia, absorção de líquidos (sangue, água e outros fluídos) quando fechada e no mínimo 410 cm2 quando aberta. Constituída de 11 fios por cm2, 05 dobras, 08 camadas, alvejada. Isenta de: resíduos, alvejantes óticos, manchas, falhas e	75000	Envelope	R\$ 0,85	R\$ 63.750,00



			substâncias alérgicas ou nocivas à saúde. As dobras devem estar voltadas para dentro evitando desfiamento e soltura dos fios. A embalagem primária deverá conter 10 unidades e constar: nome comercial, tamanho, número de fios, número de dobras, lote, medida e data de esterilização, prazo de validade, número do Registro no Ministério da Saúde e demais dizeres de rotulagem conforme legislação pertinente. A embalagem secundária deverá conter de 100 a 200 envelopes e constar além da quantidade, os dizeres de rotulagem também conforme legislação pertinente.				
245	239565	338605	LANCETA - estéril, descartável, em aço inoxidável, que dispense o uso de lancetador, calibres de 21G (no mínimo) a 28G (no máximo), profundidade de no mínimo 1.5mm e no máximo 2.0 mm, com lâmina perfuro-cortante retrátil, em conformidade com NR 32 do Ministério do Trabalho e ANVISA, não permitindo ser remontada ou reutilizada. Embalagem contendo data de fabricação, validade, número de lote e registro da ANVISA.	250.000	Unidade	R\$ 0,14	R\$ 35.000,00
246	4333	619841	LUVA DE PROCEDIMENTO Tam M - descartável, não estéril, feita de látex natural, com pó bioabsorvível. É ambidestra, lisa e de cor natural, com punho enrolado e indicada para procedimentos não cirúrgicos. C/ 100 Unid	1891	Caixa	R\$ 27,24	R\$ 51.510,84
247	4334	619840	LUVA DE PROCEDIMENTO Tam P - descartável, não estéril, feita de látex natural, com pó bioabsorvível. É ambidestra, lisa e de cor natural, com punho enrolado e indicada para procedimentos não cirúrgicos. C/ 100 Unid	2.159	Caixa	R\$ 27,23	R\$ 58.789,57
248	238102	364040	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO - de material plástico e a prova de água, Lacre picotado inviolável, Dimensões 2,0 cm x 25,0 cm, Área imprimível 1,8 cm x 10,0 cm, Cor: Branca Ribbon de resina e compatível com impressora Zebra 420 - Tamanho das etiquetas: 15 mm X 95 mm; Cor de Impressão: Preto (ribbon) Cor Etiqueta: Branca, Rolo com 200 unidades.	162	Rolo	R\$ 136,68	R\$ 22.142,16
249	201853	607462	Seringa Descartavel de 50UI - 6mm-cada seringa tem a capacidade de até 0,5ml (50ui); - comprimento da agulha: 6mm (curta); -diâmetro da agulha: 0,25mm	33.720	Unidade	R\$ 0,97	R\$ 32.708,40

GRUPO 04 – DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

250	252173	339565	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA - PARA TESTAR GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, VENOSO, faixa de medição deverá ter entre 20mg/dl a 500mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. Embalagem com 50 tiras. Na embalagem deverá constar: nº do registro no Ministério da Saúde, lote, data de fabricação e validade. 1- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER ATÉ 800 APARELHOS PARA MEDIDA DE GLICEMIA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE, novos, com baterias e eventuais dispositivos necessários para sua utilização, compatíveis com as tiras reagentes, a título de doação. Os aparelhos deverão ter prazo de garantia que contemple o prazo de validade das tiras fornecidas durante a vigência da ata de registro de preços. O aparelho deverá armazenar os dados de no mínimo 150 medições, com data e horário de sua realização. Cada aparelho deverá estar acompanhado de manual de uso em português, atualizado, com versão correspondente ao aparelho ofertado. 2. BATERIAS E SOLUÇÕES CONTROLE Poderão ser solicitadas, durante a vigência da ata, baterias adicionais para reposição, tantas quantas necessárias para a garantia de funcionamento dos aparelhos. 3 - Em caso de falha no funcionamento dos aparelhos, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 05 dias após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, efetuar a substituição daqueles que apresentarem defeitos. Portanto, no valor unitário, os proponentes deverão prever todos os custos. 4 - A empresa que estiver habilitada e apresentar o menor preço deverá fornecer para testes de certificação aparelhos de glicosímetros e fitas para aprovação final. Os testes serão realizados no Laboratório Municipal da Prefeitura de Araucária. Para realização dos testes serão utilizadas 50 amostras de sangue capilar, cujos resultados das dosagens nos glicosímetros serão comparados com os resultados obtidos pelo equipamento automatizado em uso no laboratório. A diferença percentual entre os dois resultados não poderá ultrapassar 20% sob pena dos glicosímetros e fitas serem rejeitados(ISO 15197/2013). O material	1.000.000	Unidade	R\$ 1,19	R\$ 1.190.000,00
-----	--------	--------	---	-----------	---------	----------	------------------

			necessário para os testes de certificação deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, sem prejuízo do montante de material referido no presente edital. Os testes serão agendados pelo laboratório municipal, podendo ser acompanhado somente por um assessor científico da empresa vencedora. 5 - A LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR SOFTWARE EM PORTUGUÊS PARA ANÁLISE DE RESULTADOS e desenvolvimento de ações de controle glicêmico por parte das equipes nas unidades de saúde do município. A capacitação das equipes de saúde na utilização do <i>software</i> ficará a cargo da licitante e as instalações deverão ser iniciadas logo após a emissão da primeira Nota de Empenho contemplando as tiras reagentes				
--	--	--	--	--	--	--	--

Obs.: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br, prevalecerão as constantes neste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os bens/serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 2021.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 39.132, de 2023.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A aquisição de materiais médico-hospitalares deve observar rigorosamente as condições de qualidade, aceitabilidade e legalidade, de forma a assegurar a eficiência, a segurança e a conformidade sanitária dos produtos fornecidos, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares conforme citado neste documento;

3.2 A licitante deverá apresentar o Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou sua isenção, caso o produto seja dispensado do registro, conforme Anexo II;

3.3 A contratada deverá possuir Autorização de funcionamento e Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência, conforme Anexo II;

3.4 Os produtos deverão possuir em suas embalagens a data de fabricação, lote e prazo de validade;

3.5 A validade do produto exigida é de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

3.6 As embalagens externas devem garantir as condições adequadas de armazenamento, incluindo proteção contra umidade;

3.7 Para os seguintes itens, será necessário a emissão de contrato com validade de 18 (dezoito) meses:

3.8 **Item 86 - Equipos para bomba de infusão fotossensível- a licitante vencedora deverá fornecer em comodato 6 (seis) bombas de infusão até o término do quantitativo dos equipos adquiridos, sem ônus adicional à Contratante;**

3.8.1 Requisitos mínimos do Aparelho Bomba de Infusão:

- a) Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear (Dedilhamento) compatível com a infusão de soluções parenterais e enterais no mesmo equipamento, utilizando equipos com tempo mínimo de utilização de 96 horas;
- b) Equipamento seguro, proporcionando fácil manuseio e programação, com infusões que respeitem rigorosamente a programação;
- c) Funcionamento com equipo específico (Dedicado), cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento;



- d) Display colorido que permita a visualização das informações em diferentes ângulos e alturas;
- e) Taxa de infusão/Vazão programável de, no mínimo, de 1 a 999 ml/h;
- f) Volume limite total a ser infundido programável de, no mínimo, 0,1 até 9,999 ml;
- g) Programações de infusão de volume total por tempo e volume total por vazão;
- h) Alarmes audiovisuais e visuais indicativos de oclusão, ar na linha, KVO, Infusão completa e Bateria baixa;
- i) Funções especiais de bolus com função hands free, titulação (mudança de vazão sem parar a infusão) e biblioteca de drogas que seja interativa (Cadastro de protocolo de drogas no equipamento, limitando determinadas vazões e protegendo o paciente de possíveis erros de programação);
- j) Bateria com autonomia mínima de 5h operando a 25ml/h
- k) Equipamento deve possuir dois sensores de pressão/oclusão, sendo um anterior e o outro posterior ao sistema de dedilhamento (peristáltico);
- l) O equipamento deve funcionar em tempo integral sem a utilização de sensor de gotas, evitando falsos alarmes de vazão livre e falta de gotejamento que por muitas vezes coloca o paciente em risco principalmente nos casos de drogas vasoativas;
- m) Alimentação Bivolt Automática
- n) O equipamento deve atender a terceira edição da norma para fabricação e segurança de bombas infusoras;
- o) Manual totalmente em Português;
- p) O equipamento deve possuir um sensor para verificação do clamp automático (Clamp que se encontra em cada equipo) no momento de instalação do equipo para que o equipamento não funcione com equipos não homologados pelo fabricante.

3.8.2 Equipamentos e equipos devem possuir registro no Ministério da Saúde/Anvisa;

3.8.3 O equipamento que apresentar defeito deverá ser substituído pela contratada no prazo de 12 horas.

3.8.4 O manual da bomba de infusão deve ser apresentado junto à proposta

3.9 Item 252 - TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ:

3.9.1 FORNECER ATÉ 800 APARELHOS PARA MEDIDA DE GLICEMIA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE, novos, com baterias e eventuais dispositivos necessários para sua utilização, compatíveis com as tiras reagentes, a título de doação. Os aparelhos deverão ter prazo de garantia que contemple o prazo de validade das tiras fornecidas durante a vigência da ata de registro de preços. O



aparelho deverá armazenar os dados de no mínimo 150 medições, com data e horário de sua realização. Cada aparelho deverá estar acompanhado de manual de uso em português, atualizado, com versão correspondente ao aparelho ofertado.

3.9.2 BATERIAS E SOLUÇÕES CONTROLE Poderão ser solicitadas, durante a vigência da ata, baterias adicionais para reposição, tantas quantas necessárias para a garantia de funcionamento dos aparelhos.

3.9.3 Em caso de falha no funcionamento dos aparelhos, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 05 dias após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, efetuar a substituição daqueles que apresentarem defeitos. Portanto, no valor unitário, os proponentes deverão prever todos os custos.

3.9.4 A empresa que estiver habilitada e apresentar o menor preço deverá fornecer para testes de certificação aparelhos de glicosímetros e fitas para aprovação final. Os testes serão realizados no Laboratório Municipal da Prefeitura Municipal de Araucária. Para realização dos testes serão utilizadas 50 amostras de sangue capilar, cujos resultados das dosagens nos glicosímetros serão comparados com os resultados obtidos pelo equipamento automatizado em uso no laboratório. A diferença percentual entre os dois resultados não poderá ultrapassar 20% sob pena dos glicosímetros e fitas serem rejeitados(ISO 15197/2013). O material necessário para os testes de certificação deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, sem prejuízo do montante de material referido no presente edital. Os testes serão agendados pelo laboratório municipal, podendo ser acompanhado somente por um assessor científico da empresa vencedora.

3.9.5 A LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR SOFTWARE EM PORTUGUÊS PARA ANÁLISE DE RESULTADOS e desenvolvimento de ações de controle glicêmico por parte das equipes nas unidades de saúde do município. A capacitação das equipes de saúde na utilização do software ficará a cargo da licitante e as instalações deverão ser iniciadas logo após a emissão da primeira Nota de Empenho contemplando as tiras reagentes. A empresa vencedora será a responsável pela instalação do software nas 21 (vinte e uma) unidades de saúde, treinamento de pessoal capacitado, além da prestação de assessoria técnica quanto necessário (esta última durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços). Os seguintes requisitos deverão ser atendidos pelo software:

- a) Software em ambiente servidor web do fornecedor acessível por navegadores internet (browser) utilizando protocolo https (SSL) e;
- b) O Software disponibilizado não deverá necessitar de aquisição de outros componentes para sua instalação e utilização, incluindo licença de uso.
- c) Garantia do funcionamento do software ofertado com manutenção corretiva durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante;
- d) Cadastro independente e privativo por município com autenticação de usuários e diferentes níveis de autorização;
- e) Garantia da confidencialidade da base de dados;



- f) Possibilidade de análise relativa com base em: número de exames realizados pelo paciente em determinado espaço de tempo, data e horário de realização dos exames, cada um dos valores das medidas de glicemia realizadas, gráfico com os resultados obtidos (picos hipoglicêmicos e hiperglicêmicos), a média e/ou mediana dos valores medidos;
- g) Possibilidade de tratamento dos dados dos pacientes de forma individual e coletiva, para fins de análise e desenvolvimento de ações de controle glicêmico por parte dos serviços de saúde (acompanhamento médico e gestão);
- h) Possibilidade de armazenamento dos dados para salvaguarda: por exemplo, planilha excel, pdf ou arquivos do tipo CSV.

3.10 Para o item 58 - PRODUTO DE DESINFECÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO A BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 5,2% E POHEXAMETILENO BIGUANIDA 3,5% a contratante deverá:

- a) Entregar em forma de comodato o diluidor eletrônico, conforme quantidade indicada:
 - I. com laudo de calibração que não seja do próprio fornecedor para dosagem variada de precisão,
 - II. com impressora ou/sistema de registro para impressão, emitindo etiquetas as seguintes informações: Identificação, Nome do fabricante, Data de fabricação, Prazo de validade após diluição, responsável.
 - III. Realizar gratuitamente, assistência técnica aos equipamentos, e em casos de defeitos nos dosadores/diluidor, realizar a reposição por outro igual ou similar, em perfeitas condições, em um prazo não inferior a 48 horas, além da entrega da bobina para impressora conforme uso do equipamento em comodato.
- b) Emitir laudo técnico de calibração do dosador /diluidor automático. Na entrega do equipamento pelo fornecedor e periodicamente conforme indicado pelo fabricante.
- c) Borrifadores em regime de comodato - cor branco (não pode passar luz) a cada 1 galão 4 borrifadores bonificado com reposição em casos de defeitos e tubo de fita teste;
- d) Manual de usuário do diluidor eletrônico em português,
- e) Cada diluidora, borrifador e etiqueta oferecida em comodato tem uma correlação direta com a quantidade de desinfetante utilizado.

3.11 A empresa contratada deverá realizar a entrega, e instalação das diluidoras de acordo com os endereços abaixo:

- a) Centro de Especialidades Médicas - R. DR. Guilherme da Motta Corrêia, 55 - CENTRO, Araucária - PR, 83704-305
- b) UBS. Dr Silvio Roberto Skraba – R. Andorinha, 151 – Jd. Industrial / CEP: 83706-130 UBS Califórnia Rua Tesoureiro, 1957 - Jd. Califórnia/Capela Velha / CEP: 83706-220 UBS CSU- Rua Estela Lesniowski Wzorek, 360 - Fazenda Velha / CEP: 83703-420 UBS Fazendinha Estrada Principal do Tietê, SN - 83711-300



- c) UBS Santa Mônica R. João Ignacio Coco Denis, 2-114 - Cachoeira, Araucária - PR, 83701-206 UBS Colônia Cristina Estrada para Colônia Cristina, S/N - Colônia Cristina / CEP:83602-340 UBSF Santa Terezinha (Guajuvira) Rua Bruno Fleiter, 100 - GUAJUVIRA
- d) CAPS II R. Prof. Alfredo Parodi, 138-2 - Centro, Araucária - PR, 83702-070 UBSF Shangri-la - Rua Mato Grosso, 1150 - Iguaçu / CEP: 83701-260
- e) UPA RUA AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS, 168 - COSTEIRA / CEP:83709-145
- f) UBSF Costeira Rua Maranhão, 2149 - Costeira / CEP: 83709-225
- g) Centro de Especialidades Terapêuticas -R. Prof. Alfredo Parodi, 138-2 - Centro, Araucária - PR, 83702-070
- h) Serviço de Saúde Especial R. Maria de Lourdes Grabowski Kampa, 70 - Jardim Augusta, Araucária - PR, 83702-120

3.12 O licitante deverá fornecer treinamento para o uso correto dos diluidores, borrifadores e fita indicadora conforme solicitação das unidades a empresa deverá fornecer manutenção preventiva e calibração periódica conforme manual do fabricante.

3.13 A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade de estoque da instituição solicitante. A empresa terá a partir do pedido formalizado por meio eletrônico até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A aquisição de materiais médico-hospitalares deve observar rigorosamente as condições de qualidade, aceitabilidade e legalidade, de forma a assegurar a eficiência, a segurança e a conformidade sanitária dos produtos fornecidos, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares conforme citado neste documento.

4.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no TR e Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

4.3 Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto;

4.4 O objeto deverá atender aos parâmetros mínimos de qualidade e segurança e aos requisitos previstos no descritivo dos itens.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

5.1 DA CONTRATADA

5.1.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados pela contratante;

5.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexo;



5.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

5.1.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do presente objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

5.1.5 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

5.1.6 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

5.1.7 Deverá permitir e facilitar o trabalho do CONTRATANTE na realização do acompanhamento, supervisão, fiscalização e auditoria de ações desenvolvidas;

5.1.8 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela CONTRATANTE ou demais órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à Lei n.º 14.133/2021.

5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta;

5.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4 Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na entrega do objeto/prestação do serviço;

5.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.6 Notificar a Contratada, por escrito, de qualquer problema verificado, fixando prazo para sua correção;

5.2.7 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

5.2.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 O recebimento dos materiais dar-se-á no Almoxarifado da SMSA, sito à Av. Nossa Senhora dos Remédios, 357 – Boqueirão – Araucária/ PR. Horário de entrega: das 08:00 às 11:30 das 13:00 às 16:00 .

7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da empenho enviada pelo Compras (compras.smsa@gmail.com).

7.1.1 Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior (7.1).

7.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021;

7.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

7.4 A contratação decorrente desta Ata poderá ser formalizada via contrato ou instrumento substituto (Nota de Empenho);

7.5 O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Da sustentabilidade

8.1.1 A contratada deverá minimizar os impactos ambientais promovendo uma cadeia de suprimento sustentável e responsável;

8.1.2 Possuir requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

8.1.3 Para prevenir impactos ambientais o descarte de resíduos deverá ser realizado adequadamente seguindo as normas estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 que “Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências”.

8.2 Das amostras

8.2.1 Subsidiado pela equipe de apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde fulcro no inciso II do artigo 41º da Lei nº 14.133/2021, a solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro, caso após análise técnica das propostas, restem dúvidas quanto à conformidade do objeto, em relação ao solicitado em Edital. Neste



caso, as empresas melhores classificadas deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais e devidamente identificadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação formal do Pregoeiro através do “chat” do sistema Comprasnet;

8.2.2 As amostras serão avaliadas por uma equipe composta de servidores da PMA, em sessão pública aberta aos interessados, em data, horário e local a ser comunicado às empresas participantes no ato da solicitação das amostras, através do “chat” do sistema Comprasnet;

8.2.3 O procedimento de recebimento das amostras será coordenado pela servidora Zeile de Fátima da Silva Baki da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (41) 3614- 1400 – Ramal:1719, e-mail: almoxarifado.smsaraucaria@gmail.com. Cabendo a esta informar ao Pregoeiro a data e horário em que ocorrerá a sessão pública para análise das mesmas, não podendo referido prazo ser inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados do registro da convocação;

8.2.4 O prazo limite para apresentação de amostras, será o horário indicado para início da sessão pública de análise das mesmas;

8.2.5 As amostras deverão ser endereçadas: Av. Nossa Senhora dos Remédios, 357– Boqueirão – Araucária / PR, no horário compreendido entre 08h00 e 11h30m e 13h00 e 16h30m, ou, poderão ser apresentadas diretamente no local indicado para as avaliações, tendo como prazo limite, o horário estabelecido para início da sessão de análise das mesmas;

8.2.6 Caso a mesma empresa seja declarada vencedora provisória para itens iguais/correspondentes de grupos distintos, poderá ser apresentada apenas 01 amostra do produto cotado (caso seja indicada a mesma marca na proposta), considerando que as especificações se repetem;

8.2.7 As amostras deverão ser entregues mediante recibo expedido pela própria empresa, reproduzido em papel timbrado da proponente em 02 (duas) vias de igual teor, sendo que o produto amostrado deverá ser devidamente identificado por etiqueta afixada, devendo constar o número do item e descrição do produto amostrado, processo licitatório a que se refere e razão social da empresa;

8.2.8 No caso da empresa participante não apresentar amostra dentro do prazo estipulado, será desclassificada para o item;

8.2.9 O prazo para entrega do relatório de análise das amostras ao Pregoeiro é de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva sessão de análise;

8.2.10 O Relatório de análise das amostras deverá ser fundamentado com os critérios objetivos utilizados na avaliação, e deverá ser apresentado ao Pregoeiro devidamente assinado pelos servidores responsáveis pela análise;

8.2.11 Os critérios de avaliação das amostras são:

8.2.11.1 Se o produto atende todas as especificações do edital e seus anexos quanto à composição, cor, medidas, rotulagem, qualidade e demais que constem nas especificações de cada item;



8.2.11.2 O método de avaliação será através da manipulação ou teste do produto, dentro dos serviços da SMSA, pelos responsáveis técnicos;

8.2.12 No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto (s) para comprovar as características contidas nas especificações, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja (m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da (s) mesma(s);

8.2.13 Em caso de aprovação da amostra apresentada, a empresa será declarada vencedora definitiva, porém, se a amostra for reprovada ou se a licitante convocada não apresentar a amostra, a proposta será desclassificada para o respectivo item e serão convocadas para entrega de amostra as demais licitantes, uma a uma, por ordem de classificação, nas mesmas condições previstas para entrega pelo primeiro colocado, até que se tenha uma amostra que atenda as especificações previstas no Edital e seus anexos;

8.2.14 A empresa vencedora terá sua amostra retida até o final da vigência da Ata de Registro de Preços para conferência junto à entrega do produto, findando este prazo, a mesma terá até 10 (dez) dias corridos para retirar a amostra, após este período as amostras não retiradas serão descartadas, sem custo para a CONTRATANTE.

8.2.15 O prazo para retirada das amostras reprovadas é de até 10 (dez) dias úteis contados da data de homologação da licitação, após este prazo as amostras não retiradas serão descartadas, sem custo para a CONTRATANTE

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 É de responsabilidade da Licitante vencedora, manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura do Município de Araucária (PMA), conforme estabelecido no subitem 17.3.7 do edital;

9.2 Os empenhos quando encaminhados através de correio eletrônico, serão remetidos ao endereço de e-mail cadastrado no sistema da Prefeitura do Município de Araucária, sendo que, para tal cadastro, será utilizado o endereço de e-mail registrado na proposta, ou, outro informado pela requerente através de solicitação expressa ao setor de cadastro do Departamento de Licitações e Contratos, mediante processo administrativo digital² ou, através de e-mail³.

10. GERENCIADOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação decorrente deste processo será gerida por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.2 E-mail de contato do gestor: compras.smsa@gmail.com;

10.3 Telefone de contato do gestor: (41) 3614-1672;

10.4 Formalizada a contratação, eventuais solicitações relativas à execução contratual deverão ser solicitadas diretamente ao gestor, visto que tais demandas não serão analisadas ou decididas pelo Pregoeiro signatário do edital.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

² <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>

³ compras@araucaria.pr.gov.br



11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

11.3 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.5 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

11.7 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.10 O fiscal elaborará o relatório final de fiscalização, conforme determina a lei, detalhando o acompanhamento e a avaliação da execução do contrato, identificando eventuais problemas e propondo soluções adequadas.

11.11 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração;

11.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;



11.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

11.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



ANEXO II

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.5 Para empresa que se declarou na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente enquadra-se em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

1.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

1.1.7 Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual onde se localiza a sede da participante, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

1.1.8 Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA/Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União.

1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei n.º 12.440, de 2011;

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.3.1.1 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Não há exigência.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(MODELO PARA PROPOSTA AJUSTADA)

PROCESSO LICITATÓRIO 131805/2025
PREGÃO 58/2025

"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
"PREGÃO ELETRÔNICO n.º 58/2025"
"ABERTURA DIA 03/12/2025, ÀS 09:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

Item	Especificação	Marca/ fabricante/ modelo	Quantidade total	Unidade de medida	Valor unitário proposto/R\$	Valor total proposto/R\$
Valor total da proposta/R\$						

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Telefone para contato (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

E-mail (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data limite para as apresentações das propostas.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Araucária, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente
identificado através da documentação apresentada.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2025

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (inserir o nome da proponente), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço)

Local, data

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo licitador).

OBSERVAÇÃO: A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS E
BANCÁRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

1. Estar ciente da RESPONSABILIDADE de manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura do Município de Araucária, mediante os canais de atendimento indicados no subitem **17.3.7** do Edital;

2. Que os contatos oficiais para recebimento de convocações, Termos de Contratos, Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenho e notificações, são os seguintes:

Endereço de e-mail: _____

Telefone fixo para contato: () _____

Telefone celular contato: () _____

Funcionário Responsável: _____

3. Que as informações bancárias para fins de pagamento, conforme comprovante que encaminhamos em anexo⁴, são as seguintes:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

4. Que os dados informados acima são verdadeiros e suficientes para as tratativas durante a execução do objeto, e que qualquer alteração nas informações ora prestadas, serão prontamente informadas ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária, através do endereço de e-mail compras@araucaria.pr.gov.br⁵, com cópia ao gestor do contrato, no e-mail: compras.smsa@gmail.com, ou mediante abertura de processo administrativo digital⁶.

Local e Data

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo licitador).

4 Requer-se a juntada de comprovante em anexo a fim de evitar eventuais incongruências por erros de digitação;

5 Telefones para contato (41) 3614-1400. Ramais: 1490 ou 2309.

6 <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º /2025
SECRETARIA GESTORA:

No dia xx/xx/xxx, o Município de Araucária, Estado do Paraná, situado na Rua Pedro Druszc, 111, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no(a) PREGÃO n.º: xx/xxxx RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa/fornecedor xxxxxxxxxxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, conforme o(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e quantidade(s), em nome da empresa acima citada. Objeto: xxxxxxxxxxxxxx.

Fornecedor:						
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Fornecedor:					R\$	

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços n.º xxxxx, podendo ser prorrogada com renovação de quantidades, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art.299 do Decreto Municipal 39.132/2023, por um período equivalente (igual período), desde que seja comprovada a vantajosidade da prorrogação.

As Secretarias/Órgãos da Administração Municipal, mediante liberação de saldo e confirmação de empenho, poderão adquirir os produtos nas condições e especificações constantes na presente Ata.

O Contratante deverá fornecer às Secretarias/Órgãos Municipais desde que haja disponibilidade de saldo dentro das quantidades previstas na presente Ata.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital.

Fica estabelecido no Anexo I desta Ata o Cadastro de Reserva com o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, cuja contratação poderá ser formalizada em caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no edital e na legislação vigente.

Encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

Araucária, xx de xxxxxx de 2025.

NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

EMPRESA
REPRESENTANTE



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO n.º /2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º /2025**MINUTA** CONTRATO DE COMPRA – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2025, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
____ E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.105.535./0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczy, n.º 111, Paço Municipal Ignácio Kampa, CEP 83.702-080, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, nomeado(a) pelo Decreto nº _____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial do Município nº _____, no dia ____ de _____ de _____, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 1547/2005 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____/____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx/xxxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação na modalidade Pregão / Contratação direta por (Dispensa) (Inexigibilidade) de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxxxx.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	OBJETO	QUANTIDADE GLOBAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO GLOBAL
------	--------	--------	----------------------	-------------------	-----------------



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado ou ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xx (xxxx) meses/dias**, a contar da data de sua publicação no PNCP, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante processo administrativo específico, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação, quando expressamente admitida a cláusula 2.1, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados na forma de execução indireta, no regime de **Empreitada por preço unitário**, e o modelo de gestão assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

3.2.1 Funcionário como gestor(a) o(a) servidor(a) **XXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, e como substituto(a) o(a) servidor(a) **XXXXXX**, matrícula nº **XXXX**.

3.2.2 Funcionário como fiscal o(a) servidor(a) **XXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, e como substituto(a) o(a) servidor(a) **XXXXXX**, matrícula nº **XXXX**.

3.3 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:



- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (xxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e aferidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$(.....), em(.....) parcelas, no valor de R\$.....(.....), cada uma delas, sendo efetuadas



mensalmente, diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de **xx** () dias após a emissão da Nota Fiscal, a qual será encaminhada à CONTRATANTE logo após a sua emissão.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x [VP x (1+IPCA)], sendo:

EM = Encargos Moratórios

I* = Índice de Compensação Financeira*

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

IPCA = Índice de preços ao consumidor amplo apurado entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela

I* = TX = Taxa Anual

TX = (6/100)/365

6 = % anual de taxa de juros de mora

TX = 0,00016438

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, e para efeitos de aplicação da glosa, com consequente redução de valores de pagamentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de **XX/XX/XXXX**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



CONTRATANTE, do Índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

7.9. A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) mês.



8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, bem como aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência,



assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/fornecimentos.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do CONTRATANTE ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao CONTRATANTE.

10.1.1 Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de Proteção de Dados do instrumento contratual.

10.1.2 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo CONTRATANTE a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do CONTRATANTE como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

10.1.3 Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

10.2 A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado.

10.3 A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e



medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta (OU NÃO CONTA) com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no Edital e/ou Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o que disposto em Edital e/ou Termo de Referência:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do total contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pelo atraso na execução de serviços;

(2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(4) compensatória de 30% (trinta por cento) do valor remanescente do contrato, no caso de extinção unilateral por culpa da CONTRATADA.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021) ou de outros



contratos firmados com a CONTRATADA observado o disposto no art. 183 e seguintes do Decreto Municipal nº 39.132/23.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do art. 199 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo de reconhecimento de dívida (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s))

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, no Diário Oficial Eletrônico do Município, observado o art. 153 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

18.1 Fica convencionado que as comunicações entre as partes seguirão preferencialmente por meio eletrônico, inclusive de notificações, ressalvado o caso de não resposta ou confirmação de recebimento no prazo de 3 (três) dias úteis, caso em que seguirão para o endereço indicado na proposta da contratada.

18.2 São responsáveis pelas Comunicações:

18.2.1. Pela CONTRATANTE:

Fiscal Administrativo:

Telefone:

Email:

Fiscal Técnico:

Telefone:

Email:



Gestor do Contrato:

Telefone:

Email:

18.2.2 Pela CONTRATADA: .

Preposto:

Telefone:

Email:

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Contrato em meio eletrônico, por meio de assinaturas eletrônicas cuja integridade for conferida por provedor de assinatura, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil, podendo dos autos do processo administrativo serem extraídas tantas cópias quanto necessário.

Araucária, data da última assinatura eletrônica.

XXXX

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XXXXX
Ordenador(a) da Despesa

CONTRATADA
CNPJ/MF nº

